



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Secretaria de Estado de Turismo, por meio de seu representante legal, o Sr. José Eduardo Pereira da Costa, CPF nº 267.571.842-49, RG nº 5360 CRM/PA, Secretário de Estado de Turismo, declara, para os devidos fins, que a empresa **OS PARÁ 2000**, associação civil qualificada como Organização Social, na forma do Decreto Estadual nº 3.881, de 25 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Armazém 03, Bairro Campina, CEP 66.010-020, Belém/PA, detém exclusividade na organização e comercialização para fins de realização do **Pavilhão Pará – Municípios na COP 30**.

Belém, 05 de Setembro de 2025

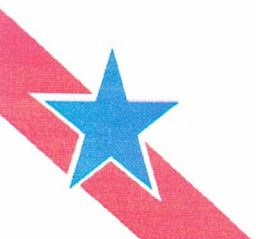
SECRETARIA DE ESTADO
DE
TURISMO:1548885800011
4

Assinado de forma digital por
SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO:15488858000114
Dados: 2025.09.05 15:17:20
-03'00'

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo

Av. Gentil Bittencourt, número 43,
Batista Campos, Belém – PA. CEP: 66015-140
Telefone: 3110-5003
E-mail: gabinete@setur.pa.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL



No contexto da realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30), que ocorrerá em Belém, o Governo do Estado do Pará lhe convida a integrar uma iniciativa estratégica de visibilidade, desenvolvimento e promoção regional: o **Pavilhão Pará - Municípios na COP 30**.



O evento acontecerá entre os dias :

17 à 21 de novembro de 2025

das 14h às 21h

no Centro de Convenções da Centenário, em Belém / Pará.

Cada município contará com 1 estande de 16m², com estrutura completa: montagem, mobiliário, telão de LED, iluminação e decoração inclusos.

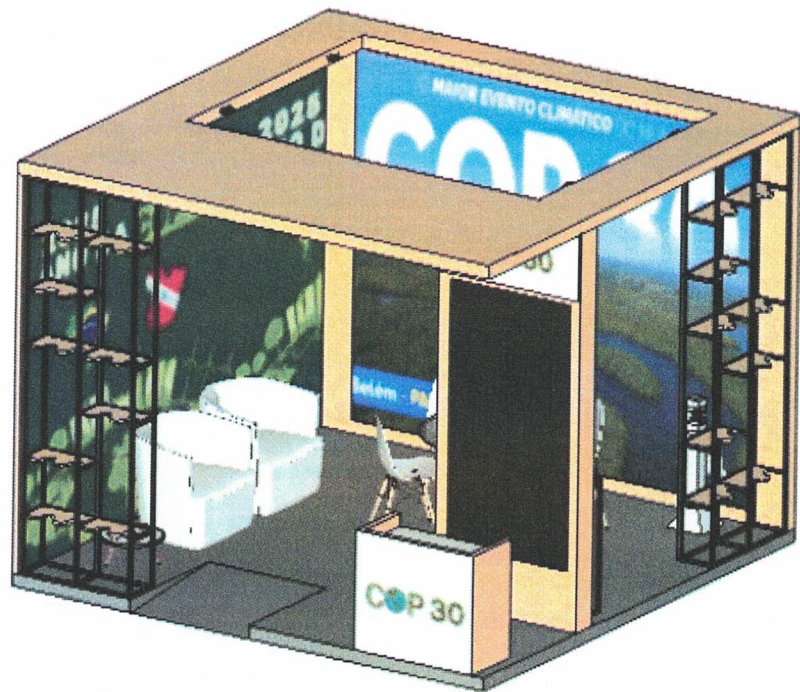
Investimento: **R\$ 22.000,00**

O evento contará com diversos espaços de ativação, condições de participação e disponibilidade podem ser negociadas posteriormente junto à Secretaria de Turismo do Estado do Pará, através do email: pavilhaopara.cop30@gmail.com

ATIVAÇÕES

- Área para gravações de podcast e conteúdo digital;
- Espaço instagramável para promoção visual;
- Apoio à comercialização de produtos associados ao turismo;
- Espaço de Cozinha Show;
- Palco para exposições artísticas.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os fins de direito, que a empresa **PARÁ 2000**, associação civil qualificada como Organização Social na forma do Decreto Estadual nº 3.881 de 25 de janeiro de 2000, portadora do CNPJ nº 03.584.058/0001-18, com sede na Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Armazém 03, Bairro Campina, CEP: 66.010-020, Belém/PA, foi a empresa contratada para a prestação dos serviços de locação de espaço e organização do evento **DIALOGOS AMAZÔNICOS E CÚPULA DA AMAZÔNIA - 2023**, conforme contrato nº 024/2023, cujos serviços incluem o planejamento, estrutura completa, infraestrutura técnica e geral, credenciamento, cenografia geral, sinalização, mobiliário completo e mão de obra com equipe completa de staff e de gestão do projeto.

A referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas no que diz respeito aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 17 de abril de 2024.

LUCAS VIEIRA
TORRES:003793
21289

Assinado de forma digital
por LUCAS VIEIRA
TORRES:00379321289
Dados: 2024.04.17 13:11:28
-03'00'

LUCAS VIEIRA
Secretário Adjunto de Turismo do Pará

CONTRATO Nº 20250843

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250843,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA PARA
2000.



O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 136543-6, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PARA 2000**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, com sede na Avenida Boulevard Castilho França, s/n, Estada das Docas Armazém 03, Campina, Cep: 66.053-070, Belém/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, representante legal, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **INEXIGIBILIDADE Nº 270802/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **locação de estande para apresentação do município de Augusto Corrêa com produtos e serviços turísticos no evento da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP 30), no período de 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário em Belém**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição do objeto | UND | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|-----|------|----------------|----------------------|
| 01 | Locação de Estande de 16 m ² tipo esquina com estrutura em marcenaria e metalon, montagem, limpeza diária, aplicação de logomarca em adesivo no stand, piso elevado revestido com carpete, mobiliário com 01 mesa redonda de reunião com 04 cadeiras, 02 poltronas, 01 lixeira, 01 balcão, 02 estantes vertical para exposição de produtos, 01 aparador, iluminação spots e refletores, 02 pontos de tomadas, 01 telão de LED para 05 dias de evento da COP 30. | UND | 1 | R\$ 22.000,00 | R\$ 22.000,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 22.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com início em **16/09/2025** e término em **31/12/2025** na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela mensais, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 0638-6, conta 36740-0.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento incidirá no bloqueio de acesso ao sistema, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 As condições de execução do objeto estão descritas no item 14.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Fiscal Titular: **Osvaldina Monteiro Lima, Matrícula 134360-2** e Fiscal Substituto: **Paulo Ericlys Brito Teixeira, Matrícula nº 137390-0**, indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Atividade 0901 041210016 2.071 **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo**. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serv. de terceiros - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:



7.1.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para a realização do serviço, incluindo vídeo e arte para o backdrop, bem como as necessidades específicas para o evento e condições adequadas para a execução do trabalho;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

7.1.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estabelecidos.

7.1.5. Especificar detalhadamente as exigências para garantir a entrega conforme adotado.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1 Montar e disponibilizar o estande conforme as especificações do objeto;

7.2.2. Manter o estande limpo e em perfeitas condições durante os 05 dias do evento;

7.2.3. Disponibilizar todo o mobiliário e equipamentos descritos neste Termo;

7.2.4. Garantir a aplicação da logomarca e a ambientação visual conforme solicitado pela contratante.

7.2.5. A contratada comprometer-se a executar o objeto deste contrato com eficiência e qualidade, observando todas as normas e condições estabelecidas neste contrato.

7.2.6. A contratada entregará o estande montado e localização conforme escolhida e preenchida no formulário.

7.3 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 1802528/2025/SEMAF/PMAC.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:



I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



Augusto Corrêa/PA, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO

EDINALDO QUEIROZ

DE

OLIVEIRA:593536782

34

Assinado de forma digital por

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ

DE OLIVEIRA:59353678234

Dados: 2025.09.16 12:20:50

-03'00'

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2025.001.20693



MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

PARA

2000:03584058

000118

Assinado de forma digital

por PARA

2000:03584058000118

Dados: 2025.09.18

09:02:44 -03'00'

PARA 2000

CNPJ nº 03.584.058/0001-18

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



CONTRATO Nº 20250163

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250163, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Anapu, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E A EMPRESA PARÁ 2000.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS AGUAR LEITE, PREFEITO, e do outro lado PARÁ 2000, CNPJ/CPF CNPJ 03.584.058/0001-18, com sede na AV BOULEVARD CARTILHO FRANCA, CAMPINA, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS, portador do(a) CPF 010.603.302-61, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA USO INSTITUCIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA COP 30 REALIZADA NA CIDADE DE BELÉM/PA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo INEXIGIBILIDADE - 6.2025-025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------------|-------------|
| 011722 | LOCAÇÃO DE ESTANDE MEDINDO 16 METROS QUADRADOS, COM ESTRUTURA COMPLETA, PISO ELEVADO, REVESTIDO COM CARPETE, ESTRUTURAS EM MARCENARIA E METALON, MOBILIÁRIO: 01 APARADOR, ILUMINAÇÃO: SPOTS E REFLETORES, ELÉTRICA: 02 PONTOS DE TOMADA E UM PONTO PARA TELÃO DE LED INCLUSOS NO PAVILÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30", A SER REALIZADO NOS DIAS DE 17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CENTENÁRIO, EM BELÉM - PA. | UNIDADE | 1,00 | 22.000,000 | 22.000,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 22.000,00 |



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2025-025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à



função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0202.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros



serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

LUIZ
CARLOS
AGUIAR
LEITE:186
28362215

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS AGUIAR
LEITE:18628362
215
Dados:
2025.08.04
17:33:18 -03'00'

MUNICIPIO
DE
ANAPU:0161
3194000163

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
ANAPU:01613194000163
Dados: 2025.08.04 17:32:43 -03'00'

ANAPU - PA, 01 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ(MF) 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

PARA
2000:03584
058000118

Assinado de forma
digital por PARA
2000:03584058000118
Dados: 2025.08.06
14:30:26 -03'00'

PARA 2000:
058000118
CNPJ 03.584.058/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CONTRATO Nº 20250292

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250292, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Soure, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E A EMPRESA PARA 2000.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CNPJ-MF, Nº 05.133.863/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO VICTOR SILVA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado PARA 2000, CNPJ/CPF CNPJ 03.584.058/0001-18, com sede na R BOULEVARD CASTILHO FRANCA, S/N, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66053-070, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS, portador do(a) CPF 010.603.302-61, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL NO PAVILHÃO PARÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP30, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES CENTENÁRIO DA ASSEMBLEIA DE DEUS, EM BELÉM/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo INEXIGIBILIDADE - 6.2025-015 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 101093 | Locação de estande institucional no Pavilhão Pará durante a COP30 | UNIDADE | 1,00 | 22.000,000 | 22.000,00 |

Locação de espaço físico institucional com estrutura de estande individualizado, localizado no Pavilhão Pará durante a realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas COP30, no período de 17 a 21 de novembro de 2025, a ser realizada no Centro de Convenções Centenário da Assembleia de Deus, em Belém/PA. A estrutura a ser locada deve conter, no mínimo:

Área de 16m² (4X4)

Estrutura completa:

Piso elevado, revestido com carpete,

Estruturas em marcenaria e Metalon.

Mobiliário: 01 (uma) mesa de reunião com 04 (quatro)

cadeiras, 02 (duas) poltronas, 01 (um) balcão, 01

(uma) lixeira e 01(um) aparador, Iluminação: spotse

refletores.

Elétrica: 02 (dois) pontos de tomadas e 01 (um) ponto

para telão de led.

VALOR GLOBAL R\$ 22.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-015.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2025-015 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-015.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0201.041220001.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SOURE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 20 de Agosto de 2025

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por
SOURE:05133863000150 MUNICIPIO DE
SOURE:05133863000150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ(MF) 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

PARA Assinado de forma
2000:035840 digital por PARA
58000118 2000:03584058000
118
PARA 2000
CNPJ 03.584.058/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como dos artigos 23 e 24 do Decreto Estadual nº 1.835/2017 (Regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014), para dispor sobre a celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, a **PARÁ 2000**, Organização Social inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, situada à Avenida Boulevard Castilhos França, s/n – Armazém 03 – Bairro Campina – CEP: 66.010-020 – Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PA nº 20.898 e CPF nº 010.603.302-61, declara que:

- 1) Tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3) Mantém Escrituração de acordo com os com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4) Possui no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- 5) Tem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 6) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 7) Está **adimplente** com a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente do poder público;
- 8) Nenhum dos seus dirigentes é Agente político do Poder Público ou do Ministério Público; Conselheiro de Tribunal de Contas; Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública em qualquer esfera de governo ou Servidor público vinculado ao Governo do Estado ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 9) A Entidade não possui Dívida com o poder público nem inscrição da entidade nos bancos públicos e privados de proteção ao crédito.

- 10) Possui experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria;
- 11) Possui instalações e outras condições materiais ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 12) Não há em seu quadro de empregados e colaboradores e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 13) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 14) É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- 15) Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebração;
- 16) Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 17) Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 18) Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado;

- 19) Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- 20) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 21) Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.



Belém, 24 de julho de 2025.

PARA
2000:035840
58000118

Assinado de forma
digital por PARA
2000:03584058000118
Dados: 2025.08.06
13:25:20 -03'00'

RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS

DIRETOR-PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000

DECLARAÇÃO



Declaro, para os devidos fins, que em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, a Organização Social Pará 2000 não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz, maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro anos), nos moldes do art. 428 da Consolidação da Lei Trabalhista.

Belém-PA, 14 de maio de 2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

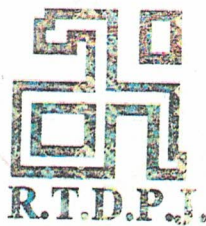


DECLARAÇÃO

A PARA 2000, Organização Social inscrita no CNPJ sob nº 03.584.058/0001-18, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A mesma tem em seu quadro funcional colaboradores PCD ou reabilitado da Previdência Social.

Belém-Pa, 16 de maio de 2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **19.08.2021**, apontado sob o n.º de ordem **46.464** do livro A, uma Ata de Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021, do "PARÁ 2000", averbada a margem do registro nº **15.359** em **09.11.1999**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 19 de agosto de 2021. *E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial*

Lucilene Neves

Lucilene A. Neves
Escrivente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 312650
SÉRIE: A
SELADO EM: 19/08/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
05621300000016350571312270



| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ | FRC |
|---------|-------------|----------|----------|
| 1 | R\$ 44,40 | R\$ 6,66 | R\$ 1,11 |

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

PARÁ 2000

R.T.D.P.J.
BELEM - PARÁ
19 AGO. 2021

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
CNPJ Nº 03.584.058/0001-18**



Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, no espaço Estação Business, na sede da Estação das Docas, sito no Boulevard Castilhos França, s/nº, Reduto, CEP: 66053-070, nesta Capital, às 17hs00, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da OS PARÁ 2000, a seguir discriminados: **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO (Presidente do Conselho de Administração)**, brasileiro, casado, comerciante, nascimento em 31 de janeiro de 1959, RG: 1079707 SSP/PA, CPF:094.783.962-34, residente na Av. Magalhães Barata, nº1027, cobertura 02- Bairro São Brás, CEP: 66060-281, **ARNALDO LOBO NETO (Representante dos Sócios)**, brasileiro, casado, médico, nascimento em 12 de novembro de 1951, portador da CI nº 1981- CRM/PA, CPF 424.963.497-34, residente na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1208, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-240, **CARLOS ACATAUASSÚ FREIRE (Representante do Conventions Bureau)**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascimento em 06 de outubro 1962, documento de identificação nº 5798-DCREA-PA, CPF:004.429.173-87, residente na Rod. Trabalhadores, s/n, Cond. Cristalville, Al. Safira nº03-Val-de-cães, CEP: 66.640-590, **CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO (Representante da SETUR)**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 27 de março de 1973, portador da carteira de identidade nº 2169649 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 395.494.532-00, Av. Governador Hélio Gueiros, nº 100, Bloco 18, aptº 201, Residencial Ideal Samambaia, CEP 67.120-949, Ananindeua/PA, **ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL (Representante da SETUR)**, brasileiro, solteiro, administrador, nascimento em 23 de março de 1984, RG: 5695465 MB/PA, CPF:777.043.552-87, residente na Av. Pedro Miranda, nº 105, Casa B- Bairro Pedreira, CEP: 66085-000 e **GLAUBER RUDYNEI DOS SANTOS MELO (Representante dos Empregados)**, brasileiro, solteiro, nascimento em 22 de julho de 1982, Assistente Financeiro, portador da carteira de identidade nº 2807752 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 896.692.822-68, Travessa Doutor Enéas Pinheiro, 263, Pedreira, CEP 66.083-156, Belém/PA. Abrindo a sessão, assumiu a condução dos trabalhos do Conselho, Sr. **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO**, que agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. **Arlen Pinto Moreira** para secretariar a reunião. Aberta a Sessão foi lida a **Ordem do Dia**: I – Eleição do Cargo de Diretor - Presidente da O S Pará 2000; II – O que ocorrer. Inicialmente, foi posta em votação a destituição do senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, nascimento em 27 de dezembro de 1964, inscrito

no CPF sob o nº 257.953.252-87, e portador da carteira de identidade nº 5027 OAB/PA, residente e domiciliado na Trav Dom Romualdo Coelho nº 829, aptº 1301, Bairro Umarizal, CEP: 66055-190, Belém/Pará, do cargo de Diretor Presidente da PARÁ 2000. À unanimidade, todos os membros do Conselho de Administração **aprovaram a destituição** do senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO** do cargo de Diretor Presidente. Neste momento, os membros do Conselho manifestaram seus agradecimentos ao excelente trabalho desempenhado pelo Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO** durante o período que esteve a frente da Organização Social. Ato seguinte, foi colocado em deliberação e votação a indicação do Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, para o Cargo de Diretor-Presidente da PARÁ 2000 em substituição ao Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO**. Em votação unânime os membros do Conselho **aprovaram** o nome do **Dr. RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, nascimento em 27 de setembro de 1990, inscrito na OAB/PA sob o nº 20.898, Carteira de Identidade nº 6033976, inscrito no CPF sob o nº 010.603.302-61, residente e domiciliado na Av. Augusto Montenegro nº 4400, Condomínio Parque Jardins, Torre Nice, aptº 403, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, Belém/PA, para o cargo de Diretor Presidente nos termos do artigo 29, VII do Estatuto Social, ficando investido dos poderes estatutários. Em seguida, o Presidente do Conselho determinou o encaminhamento de cópia desta Ata ao setor de RH da Organização Social Pará 2000 para que adote os procedimentos de praxe quanto a baixa de CTPS e pagamento de verbas rescisórias Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO** em razão da sua destituição e quanto a anotação da CTPS e demais formalidades em relação ao senhor **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS** como novo Diretor-Presidente da PARÁ 2000. Dando seguimento aos trabalhos, o Conselheiro **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO** requereu a renúncia ao mandato de membro do Conselho de Administração e o Conselheiro e o **Dr. ARNALDO LOBO NETO** requereu seu desligamento como associado da entidade na forma do art. 11, I do Estatuto e como membro do Conselho de Administração, tendo sido aprovado por todos os Conselheiros, gerando efeitos a contar de 13/08/2021. Em seguida todos os Conselheiros manifestaram seus agradecimentos ao sr. **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO** e ao **Dr. ARNALDO LOBO NETO** em razão de todo o empenho e dedicação na condução de seus mandatos e aos excelentes trabalhos em favor da entidade. Em razão da renúncia do sr. **ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO**, fica vacante o cargo de Presidente do Conselheiro, devendo ser eleito novo Presidente do Conselho no prazo de 30 dias, na forma do art. 25 do Estatuto da entidade.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

19 AGO. 2021
R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ





Nada mais havendo, determinou então o Presidente do Conselho de Administração, que sejam adotadas as medidas de praxe pela OS PARÁ 2000. Dessa forma, como nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

CARTÓRIO KÓS Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3255

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[00cfkx01]-ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO
[00cfiv61]-CARLOS ACATAUASSU FREIRE
[00cfw011]-GLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO

Em que dou fé, Belém, PA, 19 de Agosto de 2021.
Em testemunho da Verdade
NEWTON BURZAMAQUI DE MIRANDA JR - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emol: R\$ 11,40 Selo: R\$ 1,35 Total: R\$ 12,75
Selo: 1161108 - Serie: A - Cod. Segurança: 801081000003309225116180

ARLINDO NOGUEIRA GUIMARÃES FILHO
Presidente do Conselho de Administração

CARLOS ACATAUASSU FREIRE
Membro de Conselho de Administração

GLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO AZEVEDO
Membro de Conselho de Administração

ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL
Membro de Conselho de Administração

GLAUBER RUDYNEI DOS SANTOS MELO
Membro de Conselho de Administração



ARNALDO LOBO NETO
Membro de Conselho de Administração

CARTÓRIO KÓS Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3255

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[00cfpv01]-ARNALDO LOBO NETO



Em que dou fé, Belém, PA, 19 de Agosto de 2021.
Em testemunho da Verdade
NEWTON BURZAMAQUI DE MIRANDA JR - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emol: R\$ 5,80 Selo: R\$ 0,45 Total: R\$ 6,25
Selo: 1161110 - Serie: A - Cod. Segurança: 111811000003309225116180

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0429217]-ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL
3º Cartório de Notas de Belém, 18/08/2021. Em
testemunho da Verdade
MTP - MARIA TATIANE PANTOJA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA.
Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,45 = R\$6,25
Selo: 1082066 - Serie: A - Cod. Segurança:
66028010000083633371314080

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS
CARTÓRIO MARÍTIMO
ELAIDE DO SOCORRO LEAL MARQUES - OFICIAL INTERINA

Rua Gaspar Viana, nº 480 - Campina, Belém/PA, CEP 66.010-360
Fone (91) 3222-1175 - e-mail: cartoriomaritimobelém@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 013841-
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)GLAUBER RUDYNEI DOS SANTOS MELO
Belém/PA, 18 de agosto de 2021.

Giseli do Socorro E. dos Santos
Escrivente Substituto
Emolumentos: R\$ 5,80 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$6,25. Selo: 001164916A



Giseli do Socorro E. dos Santos
Escrivente



2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046464 e Registrado sob nº 00046464
Averbado sob nº 15359 Belém-PA, 19/08/2021

Lucilene Neves
() Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
() Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
() Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
(x) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
() Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556519

SÉRIE: A

SELADO EM: 19/08/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

9156550000007630571312270

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ | FRC |
|---------|-------------|-----------|----------|
| 1 | R\$ 120,00 | R\$ 18,00 | R\$ 3,00 |

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 556520

SÉRIE: A

SELADO EM: 19/08/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

0256550000007630571312270

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ | FRC |
|---------|-------------|----------|----------|
| 2 | R\$ 48,20 | R\$ 7,24 | R\$ 1,20 |

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME: RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF: 6033976 PC PA

CPF: 910.603.302-61 DATA NASCIMENTO: 27/09/1990

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS
MARIA NILCE DOS PASSOS ROCHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 0

Nº REGISTRO: VALIDADE: 02/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 03/04/2014

OBSERVAÇÕES:

Assinaturas e data: _____

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 07/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 47468561380 PA264501160

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603161203

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **20.11.2018**, apontado sob o n.º de ordem **42.504**, um Estatuto Social da “**PARÁ 2000**”, averbado a margem do registro n.º **15.359** em **09.11.1999**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 20 de novembro de 2018.



Carlos A. V.S. Chermont
Oficial



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
20 NOV. 2018



ESTATUTO CONSOLIDADO DA PARÁ 2000

CAPÍTULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A PARÁ 2000, associação de direito privado sem fins lucrativos e de interesse coletivo, destinada à produção de cultura, lazer, turismo e serviço no Pará, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A PARÁ 2000 com foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tem a sua sede Av. Boulevard Castilho França, s/nº, Armazém 03, bairro Campina. CEP 66010-020

Art. 3º - O prazo de duração da PARÁ 2000 é indeterminado.

Art. 4º - A PARÁ 2000 limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vetado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS

Art. 5º - A PARÁ 2000 tem por finalidade a produção de cultura, do lazer, do turismo e serviço, bem como difundir o conhecimento e prestar informações e serviços nessas áreas.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades objetivas, cabe à PARÁ 2000:

- I - traçar diretrizes para o desenvolvimento de políticas e atividades de cultura, lazer, turismo e serviço;
- II - desenvolver atividades e serviços de formação, fomento, produção e difusão cultural, lazer, turismo e serviço;
- III - promover a capacitação e profissionalização para a consolidação da indústria de bens culturais, de lazer, de turismo e de serviço;
- IV - incentivar, promover e proporcionar à comunidade paraense atividades relacionadas à cultura, ao lazer, ao turismo e ao serviço;
- V - proporcionar o intercâmbio em nível nacional e internacional, nas áreas da cultura, do lazer, do turismo e do serviço;
- VI - custear o desenvolvimento e/ou execução de programas e projeto nas áreas específicas de sua atuação;
- VII - prestar consultoria e assessoramento especializado em cultura, lazer, turismo e serviço.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A PARÁ 2000 admitirá como associados todos aqueles que tenham afinidades com os princípios, ideais e finalidades da associação, mediante a indicação de um associado e após a aprovação do conselho de Administração.

CNPJ(RFB) nº 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho França s/n Est das Docas Arm 3
CEP 66.053-070 Belém - PA Tel : (091) 3212-5525



R.T.D.P.J.
BÉLÉM/ PARÁ
20 NOV. 2018



Art.7º - As categorias de associados são as seguintes:

I – Fundadores;

II – Efetivos.

Parágrafo Primeiro – Associado Fundador é aquele signatário da Ata de Fundação da PARÁ 2000 e possuirá esse título indefinidamente.

Parágrafo Segundo – Associado Efetivo é aquele que, tendo sido indicado por um associado, tenha seu nome aprovado pelo Conselho de Administração por maioria simples de votos.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados, Fundadores e Efetivos:

I – propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas que permitam a PARÁ 2000 cumprir suas finalidades e objetivos.

II – votar e ser votado para compor o Conselho de Administração na forma deste estatuto.

III – eleger 02(dois) representantes da sociedade civil para fazer parte do Conselho Fiscal.

IV – fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios e demais ajustes obrigacionais celebrados pela Associação com entidades públicas e privadas.

V – Solicitar informações do Conselho de Administração ou da Diretoria acerca dos atos, programas ou ações implementadas pela PARÁ 2000.

Parágrafo Único – os associados manifestarão suas vontades em assembleia geral ou por meio de seus representantes no Conselho de Administração.

Art. 8º-A – São Deveres dos associados, fundadores e efetivos:

I – obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões do Conselho de Administração, bem como às resoluções da Diretoria;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III – zelar pelo bom nome da Associação, honrando os preceitos legais e éticos pertinentes às atividades exercidas pela entidade.

Art. 9º - Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 10º - É vetada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da PARÁ 2000.

Art. 11º - O desligamento do associado só poderá se dar nas seguintes circunstâncias:

I – Desligamento voluntário do próprio associado;

II – Por decisão do Conselho de Administração, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

a) Grave violação deste estatuto ou de outras normas regulamentadoras da PARÁ 2000;

b) Comportamento incompatível com os objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro: O associado fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá seu título de fundador, podendo retornar ao quadro social da PARÁ 2000 quando lhe convier.

Parágrafo Segundo: O associado efetivo, que se desligar voluntariamente, perderá seu título de efetivo, podendo somente retornar ao quadro social de acordo com Parágrafo Segundo do Art. 7º deste Estatuto.



R.T.D.P.J.
BELEM - PARÁ

20 NOV. 2018



CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 – Os recursos financeiros destinados à manutenção da PARÁ 2000 serão provenientes de:

- I – os recursos que lhe destinar o Poder Público, na forma do respectivo Contrato de Gestão;
- II – convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- III – receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV – contratos de produção e negociação de bens e serviços desenvolvidos pela PARÁ 2000;
- V – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI – doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- VII – subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VIII – contribuições voluntárias dos associados;
- IX – recebimento de royalties e direitos autorais;
- X – outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Parágrafo Único – Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos na formação de seu patrimônio e no desenvolvimento das atividades da PARÁ 2000.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 – São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 14 – O sistema de gestão e de auditoria interna da PARÁ 2000 estará contido no Regimento Interno e nos Manuais os quais disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.

Parágrafo Único – O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios da modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos objetivos da PARÁ 2000.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária a fim de deliberar sobre a eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração.



R.O.D.P.J.
BELEM-PARÁ

20 NOV. 2018



Art. 16 – A Assembleia Geral da Associação será convocada:

- a) Ordinariamente a cada ano para aprovação das contas após prévia análise do Conselho Fiscal, bem como a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos representantes no Conselho de Administração;
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 17 – A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração mediante aviso, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação, com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, por mais da metade dos associados observados a forma prevista neste artigo.

Parágrafo Segundo – A exigência de publicação, contida no caput deste artigo, será dispensável quando comprovadamente todos os associados forem notificados pessoalmente.

Art. 18 – A eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I – elegibilidade de todos os associados;
- II – inscrição de candidatos até quarenta e oito horas antes do horário previsto no edital para a votação, junto à Comissão da Eleição;
- III – eleição por voto direto e secreto, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos;
- IV – se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os dois candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos em branco ou nulo.

Parágrafo Único – Será constituída Comissão de Eleição para a escolha dos representantes dos associados no Conselho de Administração, trinta dias antes do término do mandato desses, composta por 03 (três) associados escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, cabe a função normativa superior, do planejamento estratégico, da coordenação, dos controles globais, e ainda, de fixar as diretrizes fundamentais de funcionamento da PARÁ 2000.

Art. 20 – O Conselho de Administração compõe-se de:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, indicados pelo Secretário de Estado de Turismo;
- II – 02 (dois) membros de entidades representativas da sociedade civil, indicados por seus presidentes, abaixo especificados:

- a) Um representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Pará - FACIAPA ;
- b) Um representante Federação do Comércio do Estado do Pará – FECOMERCIO/PA

CNPJ(RFB) n. 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho França s/n Est das Docas Arm 3
CEP 66.053-070 Belem - PA Tel : (091) 3212-5525



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
20 NOV. 2018



III – 01 (um) membro associado ou não, eleito pelos demais membros do conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV – 02 (dois) representantes eleitos dentre os associados da PARÁ 2000;

V – 01 (um) representante dos locatários da PARÁ 2000;

VI – 01 (um) representante do Conventions Bureau na condição de entidade ligada à atividade do turismo.

VII – 01 (um) representante eleito pelos empregados da PARÁ 2000.

Parágrafo Único: A indicação de representantes para compor o Conselho de Administração deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária, e ser endereçada ao Diretor-Presidente da PARÁ 2000.

Art. 21 – Os membros e/ou eleitos indicados para compor o conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução; os membros natos serão indicados e subsídios a qualquer tempo.

Parágrafo Único: O primeiro mandato dos membros referentes aos inciso I e II, do Art. 20, será de 02 (dois) anos.

Art. 22 – Os conselheiros que venham a integrar diretoria da entidade devem renunciar ao conselho.

Art. 23 – A renovação dos membros do conselho mencionados no inciso III, do Art. 20, será feita nos seguintes termos:

I – mediante votação secreta em reunião especialmente convocada para esta finalidade por seu Presidente ou parte dos membros remanescentes;

II – somente poderão ser votados candidatos indicados pelos membros remanescentes do Conselho.

Art. 24º - No caso de vacância de cargo do Conselho o novo membro eleito ou indicado na forma deste Estatuto, completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 25º - O Conselho de Administração terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro – O exercício da presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro conselheiro para função.

Art. 26º - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos três vezes por ano;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

Art. 27 – As decisões serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente além do voto pessoal o voto de desempate.

Parágrafo Único: É vetada a votação por instrumento de outorga.

Art. 28 – O Diretor Presidente da PARÁ 2000 participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração

I – estabelecer ao âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades da PARÁ 2000, para assegurar a consecução de seus objetivos;



R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

20 NOV. 2018



- II – aprovar a proposta do contrato de gestão da PARÁ 2000 apresentado pela diretoria;
- III - aprovar proposta de orçamento anual e o programa de investimento da PARÁ 2000;
- IV – aprovar e dispor sobre alteração dos estatutos e a extinção da PARÁ 2000 por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- V – aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da PARÁ 2000 elaborados pela Diretoria.
- VI – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para entidade, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da PARÁ 2000, com auxílio de auditoria externa e do parecer do Conselho Fiscal;
- VII – eleger seu Presidente, seus substitutos e os novos membros do Conselho na forma do Art. 23;
- VIII – nomear e destituir os membros da Diretoria;
- IX – fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- X – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- XI – aprovar o Regimento Interno da PARÁ 2000, que disporá sobre a estrutura, gestão, cargos e competência, bem como, o Regimento Interno da Diretoria;
- XII – aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados contratados da PARÁ 2000;
- XIII – deliberar sobre qualquer questão de interesse da PARÁ 2000;

Art. 30º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;
- IV – designar um conselheiro para secretariar as reuniões.

Art. 31 – Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir, *ad referendum*, do Conselho, matérias que dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da PARÁ 2000, não possam aguardar a próxima reunião.

Art. 32 – Compete aos membros do Conselho de Administração:

- I – discutir e votar as matérias em pauta;
- II – assistir o Presidente do Conselho de Administração em suas funções.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 33 – A Diretoria da PARÁ 2000, órgão de direção e execução, incumbe promover, Executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

CNPJ (RFB) n. 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho França s/n Est das Docas Arm 3
Cep 66.053-070 Belém – PA Tel : (091) 3212-5525



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
20 NOV. 2018



Art. 34 – A Diretoria compõe-se de 03(três) profissionais com conhecida experiência nas áreas de sua atuação, sendo: um Diretor Presidente na qualidade de dirigente máximo; um Diretor de Gestão Financeira e Negócios e um Diretor de Marketing, Comunicação e Ação Cultural.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria apresentarão declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos.

Art. 35 – Perderá o cargo de membro da Diretoria aquele que:

- I – no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da PARÁ 2000 e regem a gestão da coisa pública;
- II – se afastar, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 36 – Das Substituições:

- I – o Diretor Presidente indicará dentre os membros da Diretoria o seu substituto, em seus impedimentos eventuais;
- II – os diretores indicarão seus substitutos desde que esteja no exercício de função compatível com a substituição.

Art. 37 – Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria a substituição se dará por meio de nomeação de novo Diretor pelo Conselho de Administração, em sessão extraordinária, conforme previsto no art. 29, VIII deste estatuto.

Art. 38 – A Diretoria reunir-se-á:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu dirigente máximo.

Art. 39 – A Diretoria apresentará seu Regimento Interno, que disciplinará o funcionamento de suas reuniões e a tomada de decisões, à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 40 – Compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
- II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da PARÁ 2000 e os respectivos orçamentos aprovados pelo conselho de Administração;
- III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da PARÁ 2000;
- IV – encaminhar, até 31 de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos neles aplicados;
- V – encaminhar ao Conselho de Administração:
 - a) proposta de orçamento-programa anual para execução das atividades previstas;
 - b) a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da PARÁ 2000;
 - c) os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
 - d) a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
 - e) as análises Gerenciais cabíveis;
 - f) propostas de alterações de políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos.



PORT. D.P.J.
BELEM-PARÁ
20 NOV. 2018



VI – submeter ao Conselho de Administração para aprovação:

- a) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre a estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e competências;
- b) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre as carreiras, plano de cargos e salários e benefícios relativos ao pessoal *contratado* da PARÁ 2000;
- c) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos, e normas de Auditoria Interna;
- d) o Regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

VII – designar os ocupantes de cargos de assessoramento de Diretoria;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX – promover, através das unidades administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica administrativa, para alicerçar propostas ao Conselho de Administração;

X – aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que a solução seja a que melhor corresponda aos objetivos da PARÁ 2000.

XI – decidir a contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pela PARÁ 2000, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

XII – publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão;

XIII – abrir e movimentar contas bancárias.

Art.41 – Compete ao Diretor Presidente da PARÁ 2000:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

II – dirigir as atividades da PARÁ 2000;

III – presidir as reuniões da Diretoria;

IV – nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;

V – autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;

VI – assinar acordos, convênios e contratos;

VII – movimentar as contas bancárias sempre em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, ou na ausência deste, por quem for designado especificamente para praticar tais atos;

VIII – representar a PARÁ 2000 ativa passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

IX – delegar competência a membro da Diretoria, ou a outros integrantes do corpo funcional da PARÁ 2000 para exercer, especificamente, na parte ou no todo, qualquer de suas atribuições previstas nos incisos IV, V ou VI;



X - comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de trintas dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência das normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da PARÁ 2000 e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência do ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade praticada por membro da Diretoria.

Art.42 – Competem aos demais membros da Diretoria:

I – dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles, conforme dispuser o Regimento Interno;

II – assistir o Diretor Presidente em suas funções;

III – substituir o Diretor Presidente;

IV – exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 – O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualificação de membros natos, indicados da seguinte forma.

I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Turismo;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III – 01 (um) representante da Companhia Docas do Pará;

IV – 02 (dois) representantes na forma indicada pelo inciso III, do art. 8º.

Parágrafo Primeiro – Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;

II – supervisionar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III – examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivamente demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos, às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV – pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;

V – pronunciar-se sobre denúncias que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI – executar atividades corretas;

VII – Submeter o relatório anual de análise das contas à aprovação da Assembleia Geral;

VIII – Eleger seu Presidente



R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ
20 NOV. 2018



CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 45 – O regime para os empregados contratados da PARÁ 2000 será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 – Os procedimentos para contratação de empregados da PARÁ 2000 será estabelecido no regulamento próprio.

Art. 47 – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos cabíveis.

CAPÍTULOS XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que prestarem a PARÁ 2000.

Art. 49 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 50 - O primeiro mandato dos representantes dos associados no Conselho de Administração será exercido pelos associados eleitos na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os representantes de que trata este artigo deverão solicitar que as entidades previstas nos incisos I e II do Art. 20 indiquem os seus representantes, devendo assim que dispuser de todas as indicações convocarem reunião do conselho para eleição dos demais membros.

Parágrafo Segundo: Após a composição de todos os membros os representantes de que trata este artigo deverão convocar uma reunião para eleição do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 51 – Na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto será eleita e empossada diretoria provisória composta por Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Secretário competindo a estes assessorar o Diretor Presidente a praticar os atos de administração que se fizerem necessário, inclusive movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – A diretoria provisória gerirá a entidade até a contratação da diretoria definitiva pelo Conselho de Administração, que ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Parágrafo Segundo – A diretoria provisória deverá, no prazo de até trinta dias, o registro deste estatuto em serviço de registro competente.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria Provisória não receberão remuneração pelos serviços que prestarem a PARÁ 2000.

Art. 52 – A dissolução dar-se-á por:

I - deliberação de 2/3 do Conselho de Administração;

II – por incapacidade superveniente da própria associação.



R.T.D.P.J.
BELEM-PARA
20 NOV. 2018



Parágrafo Único - No caso de extinção ou desqualificação como Organização Social PARÁ 2000, os bens que lhe forem destinados e que vier a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 53 - As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo presidente do Conselho de Administração e posterior homologação por aquele Colegiado.

Art. 54 - O presente estatuto poderá ser alterado em reunião extraordinária do Conselho de Administração, convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 dos seus membros, entrando em vigor na data de seu registro.

Belém, 24 de maio de 2018.

Brunno Peixoto Jucá
BRUNNO PEIXOTO JUCÁ
OAB/PA nº 13.960
Presidente do Conselho de Administração

KOS MIRANDA
TABELIAO MORAES
CARTORIO MARITIMO

Fabiano Machado Fretes
FABIANO MACHADO FRETES
RG. 1997382 SPP/PA
Diretor-Presidente

TABELIAO MORAES
CARTORIO MARITIMO

Andrey Cassio de Souza Pimentel
ANDREY CÁSSIO DE SOUZA PIMENTEL
RG. 5695465 MP/PA
Secretário

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00042504 e Registrado sob nº 00042504
Averbado sob nº 15359 Belém-PA 20 11-2018

- (x) Carlos Alberto de Valla Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrivente Juramentada
- () Barbara Lobo Chermont Brasil Vaccinelli - Oficial Substituto
- () Lucilene de Almeida Neves - Escrivente Juramentada
- () Tatiana de Lima Silva - Escrivente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Série H
001492662.010458279.010458280

CARTORIO MARITIMO TABELIAO MORAES
Reconheço a(s) firma(s) Indicada(s) por SEMELHANÇA. Dou fé.

30 MAIO 2018

EM TESTEMUNHO

JOSÉ ROBERTO P. DA COSTA - ESCRIVENTE

ALLAN KLEBER DE A. CORDEIRO - ESCRIVENTE

PEDRO PAULO M. CARDOSO - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança GERAL

Série: H

Nº 010.458.280

Nº 010.458.279

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: H

Nº 019.662.320



6º Tabelionato de Notas de Belém

Raimundo Terezinha de Kos Miranda - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

(SKILPHUS) - FABRIANO MACHADO FRETES

Do que dou fé Belém-PA, 30 de Maio de 2018

Em testemunho da Verdade

Newton Burlamaqui de Miranda Jr
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELIAO SUBSTITUTO

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: H

Nº 019.722.690

CNPJ(RFB) n. 03.584.058/0001-18
R Boulevard Castilho França s/n Est das Docas Arm 3
CEP 66.053-070 Belém - PA Tel : (091) 3212-5525

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.584.058/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/11/1999 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
PARA 2000

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| | | |
|--|------------|--|
| LOGRADOURO R BOULEVARD CASTILHO FRANCA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO EST DAS DOCAS ARM 03 |
|--|------------|--|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP 66.053-070 | BAIRRO/DISTRITO CAMPINA | MUNICÍPIO BELEM | UF PA |
|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAONF@PARA2000.COM.BR | TELEFONE (91) 3212-5660 |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **10:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARA 2000
CNPJ: 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:24:26 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **DB9E.A244.E64E.0DB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARA 2000
CNPJ: 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:50 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **865C.B703.2C49.3697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: PARA 2000

Inscrição Estadual: 15.294.045-6

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:05:26 do dia 07/04/2025

Válida até: 04/10/2025

Número da Certidão: 702025080720517-3

Código de Controle de Autenticidade: 4260B016.BC0D3790.75982F9B.12DE01A4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: PARA 2000

Inscrição Estadual: 15.294.045-6

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:05:26 do dia 07/04/2025

Válida até: 04/10/2025

Número da Certidão: 702025080720518-1

Código de Controle de Autenticidade: 061ED54B.3FEB8317.57260583.12CDCE34

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 445816/119/2025

Contribuinte: PARA 2000
CPF/CNPJ: 03.584.058/0001-18
Inscrição Mobiliária: 160898-8
Endereço: R BOULEVARD CASTILHO FRANCA , 0 EST DAS
DOCAS ARM 03

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **10:28** horas, do dia **09/09/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

NA ANALISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.



documento
certificado

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1WZU25MBG

Data de Emissão: 09/09/2025 10:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARA 2000 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Certidão n°: 49814071/2025

Expedição: 27/08/2025, às 10:33:49

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARA 2000 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.584.058/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.584.058/0001-18
Razão Social: PARA 2000
Endereço: AV BOULEVARD CASTILHO FRANCA SN ARMAZEM 03 03 / CAMPINA / BELEM / PA / 66053-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091904370899296167

Informação obtida em 25/09/2025 14:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO | | R\$ 12.342.287,54 | R\$ 9.840.325,02 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 9.841.358,63 | R\$ 7.281.151,05 |
| DISPONIVEL | | R\$ 2.893.389,26 | R\$ 1.449.879,45 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | | R\$ 6.947.969,37 | R\$ 5.831.271,60 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 2.500.928,91 | R\$ 2.559.173,97 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 2.500.928,91 | R\$ 2.559.173,97 |
| PASSIVO | | R\$ 12.342.287,54 | R\$ 9.840.325,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 37.887.131,16 | R\$ 32.606.455,26 |
| Fornecedores | | R\$ 15.109.879,05 | R\$ 12.684.945,17 |
| Duplicatas a Pagar | | R\$ 8.410.023,74 | R\$ 9.669.662,22 |
| Recicle e Serviços de Limpeza EIRELI - EPP | | R\$ 319.903,10 | R\$ 607.965,36 |
| Campana Solucoes e Serviços Ambientais LTDA | | R\$ 756.365,08 | R\$ 1.063.495,56 |
| Data Cempro Informatica LTDA - EPP | | R\$ 1.081,00 | R\$ 1.081,00 |
| Cinetch Comercio e Importação de Produtos para Cinemas LTDA | | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| Radio Point Serviços de Telecomunicação LTDA | | R\$ 96.692,40 | R\$ 228.015,60 |
| Hypertech Software LTDA | | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| Centro de Integração Empresa Escola Cie-e | | R\$ 5.677,18 | R\$ 5.677,18 |
| Nobre & Silva Advogados Associados S/S | | R\$ 21.585,50 | R\$ 0,00 |
| Anderson Uchoa da Silva 86784463234 | | R\$ 7.500,00 | R\$ 0,00 |
| C. Kzan | | R\$ 352,45 | R\$ 352,45 |
| Companhia do Papel EIRELI | | R\$ 5.492,05 | R\$ 263,84 |
| Techfix Comercio de Produtos de Fixacao LTDA | | R\$ 939,59 | R\$ 2.506,59 |
| Top Aroma Distribuidora EIRELI | | R\$ 695,06 | R\$ 695,06 |
| M C de L Machado | | R\$ 216,83 | R\$ 216,83 |
| Turim Veiculos LTDA - EPP | | R\$ 66.401,04 | R\$ 24.789,17 |
| Conserp Manutenção de Elevadores LTDA | | R\$ 8.835,00 | R\$ 8.835,00 |
| Luciane Lobato da Costa 95733507268 | | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.400,00 |
| Suporte Servicos de Informatica LTDA | | R\$ 6.165,03 | R\$ 0,00 |
| Imperador Solucoes Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 157.724,10 | R\$ 157.724,10 |
| I Marques Servicos de Consultoria e | | R\$ 86.568,53 | R\$ 64.600,02 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Contabilidade LTDA | | | |
| Centro Eletrico LTDA | | R\$ 4.050,00 | R\$ 4.050,00 |
| Tania Figueiredo Sonorizacao e Iluminacao EIRELI | | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| L & S Servicos de Limpeza LTDA | | R\$ 676,69 | R\$ 676,69 |
| Importadora Oplima LTDA | | R\$ 342,00 | R\$ 342,00 |
| F Cardoso e CIA LTDA | | R\$ 84,00 | R\$ 84,00 |
| Feel-est Estruturas Metalicas Industria e Comercio LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 17.617,45 |
| Casabranca Mineracao LTDA | | R\$ 7.871,70 | R\$ 0,00 |
| Sol Informatica LTDA | | R\$ 1.278,00 | R\$ 1.278,00 |
| Cunha e Narita Comercio de Peixes Ornamentais LTDA | | R\$ 2.645,73 | R\$ 7.055,37 |
| Seabramed Medicina e Seguranca do Trabalho LTDA | | R\$ 174,96 | R\$ 0,00 |
| Alu+ Producoes e Promocoos de Eventos LTDA | | R\$ 670.151,35 | R\$ 692.996,95 |
| Vitoria Regia Comercio de Aquarios LTDA | | R\$ 20.620,00 | R\$ 33.025,72 |
| Lavanderia e Tinturaria Marajo LTDA | | R\$ 5.258,46 | R\$ 1.012,27 |
| Dicasa Comercio de Materiais de Construcao Ltda. | | R\$ 68,02 | R\$ 368,42 |
| Irmaos Teixeira LTDA | | R\$ 777,60 | R\$ 777,60 |
| Eliel Vilhena dos Santos 35578343287 | | R\$ 57.247,87 | R\$ 42.309,63 |
| Posto 26 LTDA | | R\$ 1.223,93 | R\$ 1.223,93 |
| Poly Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |
| Purinorte LTDA | | R\$ 1.717,00 | R\$ 825,00 |
| NC Comercio, Servicos e Locacao de Maquinas e Equipamento E17.000,00C | | R\$ 17.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| Imperador das Maquinas LTDA | | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| Brazz Brazz Papelaria, Material de Escrit. Inform. LTDA | | R\$ 1.063,50 | R\$ 1.063,50 |
| KSB Eletronica Eireli-epp | | R\$ 188,50 | R\$ 188,50 |
| Dacar Servicos LTDA | | R\$ 5.195,52 | R\$ 5.195,52 |
| Mab Clin - Medicina do Trabalho e Clinicas LTDA | | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 |
| W S Sonorizacao e Servicos EIRELI | | R\$ 40.000,00 | R\$ 0,00 |
| L. F. da Silva Gama EIRELI | | R\$ 4.577,70 | R\$ 4.577,70 |
| Empresa de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Estado 98.718,75C | | R\$ 2.638,95 | R\$ 98.718,75 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|---------------|
| E S Rodrigues EIRELI | | R\$ 43.600,00 | R\$ 0,00 |
| Nascimento e Silva LTDA | | R\$ 7.054,51 | R\$ 7.054,51 |
| Valeverde Agencia de Viagens e Turismo EIRELI | | R\$ 56.963,20 | R\$ 56.963,20 |
| P R P Mergulhao & Domingues Comercio e Servicos de Informati.602,34C | | R\$ 1.602,34 | R\$ 1.602,34 |
| Casa das Tintas LTDA | | R\$ 10.580,00 | R\$ 20.406,67 |
| M F Rodrigues Junior | | R\$ 1.650,45 | R\$ 1.650,45 |
| Artluz Comercio LTDA | | R\$ 32.096,13 | R\$ 0,00 |
| A L C Silva Martins | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Atitude Eventos LTDA | | R\$ 14.769,50 | R\$ 14.769,50 |
| Adir Teixeira de Oliveira - At Comercial | | R\$ 2.213,40 | R\$ 2.213,40 |
| Extimbrasil Comercio de Extintores e Servicos | | R\$ 2.364,00 | R\$ 2.364,00 |
| J C Comercio de Material de Pintura LTDA | | R\$ 288,40 | R\$ 288,40 |
| Rolimao Rolamentos Industriais do Maranhao LTDA | | R\$ 4.344,00 | R\$ 4.344,00 |
| Machado Servicos de Decoracao e Eventos EIRELI | | R\$ 19.979,64 | R\$ 19.979,64 |
| Nelson Carlos Borges 61254916253 | | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| Nopragas Controle Ambiental LTDA | | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| Transmapa Transporte e Armazenamento de Cargas do para LTDA | | R\$ 39.000,00 | R\$ 39.000,00 |
| Odete Esperanca Pinto Peralta 25539574249 | | R\$ 740,00 | R\$ 740,00 |
| Novo Stilo Cargas EIRELI | | R\$ 1.422,00 | R\$ 1.422,00 |
| Amx Servicos de Ar Condicionado LTDA | | R\$ 7.669,35 | R\$ 7.669,35 |
| Aparecida Del Pintor de Souza Me | | R\$ 5.380,00 | R\$ 5.380,00 |
| Bra Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 5.344,28 | R\$ 5.344,28 |
| Catarinense Locacao de Veiculos LTDA | | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| Clarear Servicos e Comercio EIRELI | | R\$ 15.990,00 | R\$ 15.990,00 |
| Editora Folha Dirigida LTDA | | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Editora Verde LTDA | | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Hidro Engenharia Sanitaria e Ambiental LTDA | | R\$ 2.544,80 | R\$ 2.544,80 |
| HMSN Parking Ltda | | R\$ 1.140,00 | R\$ 1.140,00 |
| Infosell Comercio Ltda | | R\$ 440,50 | R\$ 440,50 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 3 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| Irigabem - Sistemas de Irrigacao LTDA | | R\$ 2.087,40 | R\$ 2.087,40 |
| Isaias B. Gomes - Me | | R\$ 2.133,33 | R\$ 2.133,33 |
| J de a B Gomes Construcao Civil | | R\$ 824,00 | R\$ 824,00 |
| J Martins & CIA LTDA | | R\$ 1.980,00 | R\$ 1.980,00 |
| J M dos Santos Filho | | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00 |
| Jacileia de Moraes Papaleo Paes | | R\$ 2.419,18 | R\$ 2.419,18 |
| Josiel Melo de Novaes | | R\$ 6.625,00 | R\$ 6.625,00 |
| Loc Engenharia LTDA | | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00 |
| Marmoraria Marcossil LTDA | | R\$ 684,99 | R\$ 684,99 |
| Maryleide Freire Costa | | R\$ 5.510,00 | R\$ 5.510,00 |
| O. Nina Ribeiro LTDA | | R\$ 7.442,00 | R\$ 7.442,00 |
| para Seguranca e Transporte de Valores EIRELI | | R\$ 437.672,90 | R\$ 437.672,90 |
| Transcidade Servicos Ambientais EIRELI | | R\$ 220.897,60 | R\$ 220.897,60 |
| Modulo Engenharia, Consultoria e Gerencia Predial LTDA | | R\$ 2.622,12 | R\$ 2.622,12 |
| Projil Engenharia LTDA | | R\$ 144,56 | R\$ 144,56 |
| Rolpaf Comercio de Ferramentas EIRELI | | R\$ 1.584,84 | R\$ 1.584,84 |
| Samuel Santos Silva | | R\$ 118,74 | R\$ 118,74 |
| Sergio Freire Braz | | R\$ 2.302,67 | R\$ 2.302,67 |
| L N Distribuidora de Produtos Hospitalares e de Saude LTDA | | R\$ 1.225,00 | R\$ 1.225,00 |
| Minicopia LTDA | | R\$ 1.028,41 | R\$ 1.028,41 |
| Demag Mat P Construcao LTDA EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 945,95 |
| Lameira & Lucas LTDA | | R\$ 332,50 | R\$ 332,50 |
| Laboratorio de Patologia Clinica Helio Oliveira - Danilo Men268,69C | | R\$ 268,69 | R\$ 268,69 |
| Gil Marcas & Patentes EIRELI | | R\$ 2.180,64 | R\$ 2.180,64 |
| Jeffersom Estruturas para Eventos EIRELI | | R\$ 52.500,00 | R\$ 52.500,00 |
| Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/A | | R\$ 20.990,74 | R\$ 20.990,74 |
| Souza & Araujo Distribuidora de Gases LTDA | | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| R. Mota Pinheiro de Morais | | R\$ 9.555,00 | R\$ 9.663,00 |
| Joao Jorge Hage Advogados Associados | | R\$ 21.109,00 | R\$ 21.109,00 |
| R & R Serviços de Treinamentos e Resgates EIRELI | | R\$ 2.939,70 | R\$ 2.939,70 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| Raimunda Nazare Conceição de Azevedo 42434521215 | | R\$ 1.450,00 | R\$ 750,00 |
| P S C de Lira - ME | | R\$ 161,62 | R\$ 161,62 |
| Claro S.A. | | R\$ 104.654,37 | R\$ 104.654,37 |
| Marcio Allan Lopes Roffe 39528677215 | | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| Dias Compensado LTDA | | R\$ 192,00 | R\$ 192,00 |
| Raimundo Nahum Cavalcante 35728442234 | | R\$ 9.200,00 | R\$ 9.200,00 |
| Diários do para LTDA | | R\$ 3.240,00 | R\$ 3.240,00 |
| Meira & Meira Advogados Associados Sociedade Simples | | R\$ 17.124,00 | R\$ 17.124,00 |
| Ca Eventos Organizacionais LTDA | | R\$ 34.228,80 | R\$ 34.228,80 |
| Renato de Miranda Sandres Neto 95071121204 | | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| Delta Publicidade S a | | R\$ 5.581,80 | R\$ 5.581,80 |
| Andrea Costa Araujo 22178503268 | | R\$ 24.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| Ademir da Silva Almeida Junior 02966788216 | | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| Eduardo Jose Costa da Silva 00205151205 | | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Croi Computadores LTDA | | R\$ 114,00 | R\$ 114,00 |
| Jose Ribeiro Junior & CIA LTDA | | R\$ 5.337,50 | R\$ 5.337,50 |
| R B Pereira | | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| QS Gestão Organizacional LTDA | | R\$ 281,57 | R\$ 281,57 |
| Mauro Vieira de Melo | | R\$ 2.806,42 | R\$ 2.806,42 |
| C. A. Comunicação e Assessoria S/S LTDA | | R\$ 11.238,84 | R\$ 11.238,84 |
| Balada Kids Produções LTDA | | R\$ 9.820,00 | R\$ 1.000,00 |
| Facebook Serviços Online do Brasil LTDA | | R\$ 499,73 | R\$ 499,73 |
| JR Lava Jato e Estacionamento LTDA | | R\$ 205,78 | R\$ 205,78 |
| Renan Chard Pinheiro 93230796268 | | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| B S de M Puerto | | R\$ 3.256,12 | R\$ 3.256,12 |
| E.B. Leitao | | R\$ 113,74 | R\$ 113,74 |
| Spacini, Rosa & CIA LTDA | | R\$ 95,89 | R\$ 95,89 |
| Risonilda Amaral Alves e Souza 60266180230 | | R\$ 1.540,00 | R\$ 1.540,00 |
| Macedo Representações LTDA ME | | R\$ 768,52 | R\$ 768,52 |
| Marina F. de Souza | | R\$ 11.758,80 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 5 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Manoel Ronaldo Vasconcelos Marinho 05769868287 | | R\$ 7.850,00 | R\$ 7.850,00 |
| Associação Proativa do Pará - Appa | | R\$ 24.207,40 | R\$ 20.309,80 |
| Mab Vida Assistencia Medica EIRELI | | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Andre de Aquiar Santos 41134915268 | | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| Cruz Vermelha Brasileira para | | R\$ 23.392,52 | R\$ 23.392,52 |
| Pietro Henrique de Souza Ferreira 01918437254 | | R\$ 52,50 | R\$ 52,50 |
| para Agua Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 1.360,00 | R\$ 1.360,00 |
| Serique & Oliveira - Advogados Associados Sociedade Simples | | R\$ 13.540,10 | R\$ 13.540,10 |
| Luiz Felipe de Franca & CIA LTDA | | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| David Benedito dos Santos Barros 92989772200 | | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| M M Hamoy Junior | | R\$ 639,00 | R\$ 639,00 |
| Extinorte LTDA | | R\$ 52.398,00 | R\$ 2.913,00 |
| Carlos A. M. dos Santos Junior | | R\$ 341,90 | R\$ 341,90 |
| FST Saude LTDA | | R\$ 339,50 | R\$ 339,50 |
| James L. H. Tome & CIA LTDA | | R\$ 105,00 | R\$ 105,00 |
| N Pereira Materiais para Construcao EIRELI | | R\$ 939,50 | R\$ 939,50 |
| Eficiency Comercio e Serviços de Papelaria EIRELI | | R\$ 44,10 | R\$ 44,10 |
| Orlandina Alfaia dos Santos 37306189204 | | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| J. Lira de Sousa | | R\$ 1.045,00 | R\$ 1.045,00 |
| R a Carneiro Alimentos EIRELI | | R\$ 15.190,00 | R\$ 15.190,00 |
| M&M Materiais de Construcao LTDA | | R\$ 13.819,29 | R\$ 20.119,79 |
| Agência Terruá LTDA | | R\$ 62.878,80 | R\$ 62.878,80 |
| M&M Materiais de Construcao LTDA | | R\$ 1.319,95 | R\$ 0,00 |
| Proserv Servicos de Limpeza e Conservacao EIRELI | | R\$ 600,00 | R\$ 836.392,50 |
| Rebeca Yasmin Rodrigues Reis | | R\$ 27,50 | R\$ 27,50 |
| Servbigg Serviços Especializados EIRELI | | R\$ 3.673,00 | R\$ 483.673,00 |
| Libnet Comunicacao Interativa LTDA | | R\$ 261.126,50 | R\$ 261.126,50 |
| Ja Servicos de Treinamentos EIRELI | | R\$ 13.718,60 | R\$ 0,00 |
| Kaoa - Vigilancia e Seguranca Privada EIRELI | | R\$ 402.384,03 | R\$ 349.177,87 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 6 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|----------------|
| Casa das Casas Comercio de Materiais de Construcoes LTDA | | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 |
| Netcompany Comercio de Eletroeletronicos e Servicos EIRELI | | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| Operacional Construcoes Reformas e Servicos LTDA | | R\$ 165.710,20 | R\$ 0,00 |
| Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios LTDA | | R\$ 5.975,46 | R\$ 0,00 |
| Elevadores Ok Comercio de Pecas, Componentes e Servicos de E199.183,24C | | R\$ 154.638,90 | R\$ 199.183,24 |
| Stylus Servicos de Limpeza e Conservação LTDA | | R\$ 108.672,65 | R\$ 0,00 |
| Santa Chicoria Gastronomia EIRELI | | R\$ 3.229,95 | R\$ 3.229,95 |
| Sefer Advocacia e Consultoria Juridica | | R\$ 37.620,00 | R\$ 0,00 |
| WBL Grafica e Editora LTDA | | R\$ 2.682,00 | R\$ 2.682,00 |
| Auto Posto GK LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 23.991,12 |
| Pedro Santa Brigida Carrilho 18732984200 | | R\$ 23.885,18 | R\$ 0,00 |
| Servpix Servicos LTDA | | R\$ 91.200,00 | R\$ 92.303,50 |
| Aço Belém Comercial LTDA | | R\$ 21,80 | R\$ 21,80 |
| J da S Coelho Telefonica e Segurança Eletronica | | R\$ 59.000,00 | R\$ 113.591,00 |
| Jet Call Contact Center LTDA | | R\$ 69.148,80 | R\$ 138.279,60 |
| A. de C. Ferreira | | R\$ 5.996,31 | R\$ 5.996,31 |
| Elok Engenharia Comercio e Manutenção Predial LTDA | | R\$ 1.330,00 | R\$ 1.330,00 |
| J R dos Santos & CIA LTDA | | R\$ 26.793,24 | R\$ 41.386,13 |
| Antonio Manoel B. de Souza | | R\$ 34.783,20 | R\$ 0,00 |
| Consortio Novo Hangar | | R\$ 465.317,47 | R\$ 465.317,47 |
| Martins e Vilhena LTDA | | R\$ 1.485,00 | R\$ 1.485,00 |
| Simetria Soluções Integradas LTDA | | R\$ 572,00 | R\$ 256,00 |
| Fcac Gestão e Planejamento LTDA | | R\$ 104.247,75 | R\$ 0,00 |
| R S de Oliveira Filho Com e Ser de Maq e Equip.eireli | | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| Partners Com e Serv Construcao LTDA | | R\$ 265,30 | R\$ 265,30 |
| Primeclean Limpeza e Servicos LTDA | | R\$ 1.142.876,00 | R\$ 0,00 |
| C R Servicos e Eventos LTDA | | R\$ 306.610,34 | R\$ 0,00 |
| Lisboa Servicos LTDA | | R\$ 78.400,07 | R\$ 78.400,07 |
| Imperador das Tintas Peças Acess. P/autos LTDA | | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 7 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| M & V Comercio Varej. de Mat. de Construção LTDA | | R\$ 555,00 | R\$ 555,00 |
| J a M Carolino ME | | R\$ 4.095,55 | R\$ 11.539,39 |
| Lar do GÁS LTDA | | R\$ 1.640,00 | R\$ 2.460,00 |
| Ednilza C da Silva ME | | R\$ 82,00 | R\$ 82,00 |
| M e M Oliveira ME | | R\$ 0,00 | R\$ 15.390,00 |
| Fulvio Daniel Reis Fernandes 02244007200 | | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| Dicasa Comercio de Materiais de Construção LTDA | | R\$ 3.171,24 | R\$ 4.276,70 |
| Sosel Soluções em Sistemas LTDA | | R\$ 125,72 | R\$ 125,72 |
| Posto Gol LTDA | | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| W S Medrado Comercio e Serviços ME | | R\$ 610,00 | R\$ 610,00 |
| J. A. Distribuidora de Tintas LTDA | | R\$ 204,58 | R\$ 204,58 |
| Carajas Com. e Dist. de Maquinas Veic. e Comb. LTDA | | R\$ 222,04 | R\$ 222,04 |
| Lider Comercio e Industria LTDA | | R\$ 534,10 | R\$ 534,10 |
| Colina Dist. de Prod. Alim. EIRELI (marabá) | | R\$ 69,90 | R\$ 69,90 |
| Maraba Tempervidros LTDA | | R\$ 1.337,00 | R\$ 1.337,00 |
| Souza Filho Materias para Construção KM7 | | R\$ 1.531,63 | R\$ 1.531,63 |
| Casa das Motosserras LTDA | | R\$ 16,00 | R\$ 16,00 |
| Energy Solution Comercio de Materiais Eletricos LTDA | | R\$ 871,30 | R\$ 871,30 |
| Avante Comercio e Serviços LTDA | | R\$ 225,01 | R\$ 225,01 |
| A R T Comercio e Serviços LTDA | | R\$ 3.556,67 | R\$ 3.672,80 |
| Inove Construtora LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 504.067,50 |
| VF de Miranda Comercio LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 460,86 |
| Tudo Casa | | R\$ 11.662,30 | R\$ 1.257,20 |
| Sandol Industria e Comercio LTDA - ME | | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| Gruta. Com Serviços de Publicidade LTDA | | R\$ 43.767,00 | R\$ 0,00 |
| TC Comercio de Serviços e Tecnologia EIRELI EPP | | R\$ 3.337,47 | R\$ 3.560,44 |
| Conexão, Representação e Produção de Audio e Vídeo EIRELI | | R\$ 32.500,12 | R\$ 32.500,12 |
| Mídia Center Serviços de Produção Musical, Cinematografia LT256.500,00C | | R\$ 256.500,00 | R\$ 256.500,00 |
| TXT Control EIRELI | | R\$ 7.826,00 | R\$ 7.826,00 |
| Luciana M. Monteiro Eventos | | R\$ 0,00 | R\$ 21.900,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| 51.743.349 Raphael Nunes dos Santos | | R\$ 21.500,00 | R\$ 10.000,00 |
| P.P Locações e Materiais para Eventos LTDA | | R\$ 14.000,00 | R\$ 0,00 |
| J H S Comercio e Representação de Rações LTDA - ME | | R\$ 595,80 | R\$ 595,80 |
| Filial Malu Maraba | | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 |
| Benicio e Rezende LTDA | | R\$ 13.340,00 | R\$ 0,00 |
| B F Machado LTDA | | R\$ 1.442,35 | R\$ 0,00 |
| Jennings & Jenning LTDA | | R\$ 176.098,00 | R\$ 0,00 |
| (cid) M&M Materias de Construção LTDA | | R\$ 283,97 | R\$ 0,00 |
| B.M.PIMENTEL LTDA | | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 |
| G R Castro Alves | | R\$ 4.650,00 | R\$ 0,00 |
| Norte Gestão de Documentos LTDA - EPP | | R\$ 7.462,75 | R\$ 5.378,48 |
| Reimac Redenção Implementos e Maquinas Agricolas LTDA | | R\$ 273,00 | R\$ 273,00 |
| M&M Materiais de Construção LTDA | | R\$ 439,80 | R\$ 1.005,61 |
| Metalurgica Santos LTDA | | R\$ 193,32 | R\$ 0,00 |
| Viggiano Vigilancia e Seguranca LTDA | | R\$ 233.179,88 | R\$ 914.917,37 |
| 27.904.892 Lucas Pimentel da Silva | | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 |
| Reimac Redencao Implementos e Maquinas Agricolas LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 88,00 |
| Masterplan LTDA BR | | R\$ 0,00 | R\$ 4.267,02 |
| Mamute Servico de Apoio LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.565,09 |
| Duque Refrigeracao LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 58,00 |
| Equatorial Renovaveis S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 4.160,60 |
| Lyon H Alves | | R\$ 0,00 | R\$ 78.303,84 |
| Premium Comercio Eletronico de Maquinas LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 149,00 |
| WSJ - Pague Baixo Variedades LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 74,10 |
| Comercial e Embaladora Corumbatai LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 60,32 |
| S S Servicos de Limpeza e Guincho LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 8.400,00 |
| Jam Carolino Mat. Const. LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.760,00 |
| Cleo Car Rent a Car Aluguel de Veiculos LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 |
| A P Service LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.410,00 |
| Aliance Engenharia LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 20.114,35 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 9 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| Viapara Hotéis e Turismo LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.000,00 |
| 55.638.405 Jessica Fernandes Morais do Amaral | | R\$ 0,00 | R\$ 40.000,00 |
| M M N de Lima LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.527,10 |
| Lider Comercio e Industria Ltda. | | R\$ 0,00 | R\$ 2.385,00 |
| Grupo Preco Baixo LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.119,52 |
| Ponto Com Comercio de Produtos de Papelarias LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 5.942,90 |
| Adailton Luiz Silva Cordovil 30474078272 | | R\$ 0,00 | R\$ 3.000,00 |
| Concessionaria a Pagar | | R\$ 6.699.855,31 | R\$ 3.015.282,95 |
| Agua | | R\$ 1.075.616,09 | R\$ 1.000.903,43 |
| Energia Eletrica | | R\$ 2.292.209,67 | R\$ 857.814,29 |
| Telefone | | R\$ 61.281,97 | R\$ 61.281,97 |
| Internet | | R\$ 157,68 | R\$ 0,00 |
| Parcelamento Cosanpa | | R\$ 345.847,80 | R\$ 764.668,20 |
| Parcelamento Energia Eletrica - Equatorial C.P | | R\$ 2.924.742,10 | R\$ 208.910,15 |
| Parcelamento Equatorial Renovaveis | | R\$ 0,00 | R\$ 121.704,91 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 263.560,88 | R\$ 263.560,88 |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS | | R\$ 263.560,88 | R\$ 263.560,88 |
| Emprestimos Consignado Bradesco | | R\$ 263.274,88 | R\$ 263.274,88 |
| Emprestimos Consignado BV Financeira | | R\$ 286,00 | R\$ 286,00 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | R\$ 7.013.778,98 | R\$ 7.498.628,77 |
| REMUNERACOES | | R\$ 3.301,45 | R\$ 1.816,07 |
| Pensao Alimenticia | | R\$ 3.171,48 | R\$ 1.686,10 |
| Rescisao a Pagar | | R\$ 129,97 | R\$ 129,97 |
| PROVISAO DE ENCARGOS | | R\$ 663.146,84 | R\$ 562.417,25 |
| Provisao p/Ferias | | R\$ 663.146,84 | R\$ 562.417,25 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR | | R\$ 6.347.330,69 | R\$ 6.934.395,45 |
| Fgts | | R\$ 981.723,75 | R\$ 1.479.366,11 |
| Inss | | R\$ 4.254.369,10 | R\$ 4.297.513,03 |
| Iss Faturamento | | R\$ 1.058.429,27 | R\$ 1.059.943,43 |
| Parcelamento | | R\$ 31.123,07 | R\$ 62.749,94 |
| Pis sobre a Folha | | R\$ 21.685,50 | R\$ 34.822,94 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 10 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 03.584.058/0001-18
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| IMPOSTOS RETIDOS | | R\$ 9.262.594,88 | R\$ 9.808.821,64 |
| DIVERSOS | | R\$ 9.262.594,88 | R\$ 9.808.821,64 |
| Cssl/Pis/Cofins | | R\$ 37.204,62 | R\$ 16.561,01 |
| Inss Pessoa Jurídica | | R\$ 6.590.696,21 | R\$ 6.572.985,78 |
| Irpj Terceiros | | R\$ 10.079,48 | R\$ 6.785,60 |
| Irrf Folha de Pagamento | | R\$ 141.747,32 | R\$ 257.043,08 |
| Iss Retido de Terceiros | | R\$ 2.482.867,25 | R\$ 2.955.446,17 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | R\$ 233.437,30 | R\$ 230.123,30 |
| ADIANTAMENTO RECEBIDO | | R\$ 233.437,30 | R\$ 230.123,30 |
| Carajas | | R\$ 10.200,00 | R\$ 10.200,00 |
| Estação | | R\$ 89.095,59 | R\$ 89.395,59 |
| Hangar | | R\$ 128.228,20 | R\$ 128.228,20 |
| Mangal | | R\$ 3.614,00 | R\$ 0,00 |
| Utinga | | R\$ 2.299,51 | R\$ 2.299,51 |
| PARCELAMENTO TRIBUTÁVEL | | R\$ 4.037.535,98 | R\$ 154.031,41 |
| PARCELAMENTOS ORDINARIOS | | R\$ 4.037.535,98 | R\$ 154.031,41 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO IRRF - C.P | | R\$ 241.604,88 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO PIS S/FOPAG - C.P | | R\$ 29.453,52 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO CSRF - C.P | | R\$ 197.074,68 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO RFB - C.P | | R\$ 1.133.157,50 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLICADO - C.P | | R\$ 1.231.422,54 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO PGFN IR FOPAG, PIS S/FOPAG, INSS, IRPJ E CSRF R0,00C | | R\$ 14.776,71 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200565393712202 - C.P | | R\$ 589.551,24 | R\$ 0,00 |
| REPARCELAMENTO INSS PGFN - C.P | | R\$ 134.129,91 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001201052533472316 - C.P | | R\$ 466.365,00 | R\$ 0,00 |
| REACTUAÇÃO DE PARCELAMENTO INSS PGFN - C.P | | R\$ 0,00 | R\$ 92.486,09 |
| REACTUAÇÃO DE PARCELAMENTO IR FOPAG, PIS S/FOPAG ,IRPJ E CS22.758,19C | | R\$ 0,00 | R\$ 22.758,19 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS, IR, PIS S/FOPAG E CSRF RETID38.787,13C | | R\$ 0,00 | R\$ 38.787,13 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 11 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 03.584.058/0001-18
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| PASSIVO CONTINGENTE | | R\$ 807.357,36 | R\$ 807.357,36 |
| PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA | | R\$ 807.357,36 | R\$ 807.357,36 |
| PROC 0000901-93.2011.5.08.0014 - Contingência Trabalhista | | R\$ 17.705,82 | R\$ 17.705,82 |
| PROC 001278-33.2012.5.08.0013 - Contingência Trabalhista | | R\$ 22.294,67 | R\$ 22.294,67 |
| PROC 0284296-18.2016.8.14.0301 - Contingência Civil | | R\$ 541.337,82 | R\$ 541.337,82 |
| PROC 0332282-65.2016.814.0301 - Contingência Civil | | R\$ 176.785,89 | R\$ 176.785,89 |
| PROC 0818523-06.2018.8.14.0301 - Contingência Civil | | R\$ 49.233,16 | R\$ 49.233,16 |
| SUBVENÇÃO A REALIZAR | | R\$ 1.158.986,73 | R\$ 1.158.986,73 |
| SUBVENÇÃO A REALIZAR | | R\$ 1.158.986,73 | R\$ 1.158.986,73 |
| SUBVENÇÃO A REALIZAR | | R\$ 1.158.986,73 | R\$ 1.158.986,73 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 10.773.417,08 | R\$ 18.537.454,93 |
| CREDITOS TRIBUARIOS | | R\$ 9.937.776,52 | R\$ 17.701.814,37 |
| PARCELAMENTO TRIBUTAVEL | | R\$ 9.937.776,52 | R\$ 17.701.814,37 |
| Pert | | R\$ 800.678,05 | R\$ 606.178,05 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO IRRF - L.P | | R\$ 145.811,66 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO PIS S/FOPAG - L.P | | R\$ 23.093,12 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO CSRF - L.P | | R\$ 164.682,73 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB - L.P | | R\$ 504.707,87 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLICADO - L.P | | R\$ 3.750.506,50 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO PGFN IR FOPAG, PIS S/FOPAG, INSS, IRPJ E CSRF R0,00C | | R\$ 129.580,97 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200565393712202 - L.P | | R\$ 1.670.395,16 | R\$ 0,00 |
| REPARCELAMENTO INSS PGFN - L.P | | R\$ 960.588,19 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001201052533472316 - L.P | | R\$ 1.787.732,27 | R\$ 0,00 |
| REACTUAÇÃO DE PARCELAMENTO INSS PGFN - L.P | | R\$ 0,00 | R\$ 11.792.763,70 |
| REACTUAÇÃO DE PARCELAMENTO IR FOPAG, PIS S/FOPAG ,IRPJ E CS2.135.413,79C | | R\$ 0,00 | R\$ 2.135.413,79 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO INSS, IR, PIS S/FOPAG E CSRF RETID2.745.622,27C | | R\$ 0,00 | R\$ 2.745.622,27 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 12 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------------|---------------------|
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO IR FOPAG E IRPJ RETIDO - L.P | | R\$ 0,00 | R\$ 421.836,56 |
| PARCELAMENTO DE FORNECEDORES | | R\$ 835.640,56 | R\$ 835.640,56 |
| FORNECEDORES | | R\$ 835.640,56 | R\$ 835.640,56 |
| Parcelamento Energia Equatorial L.P | | R\$ 835.640,56 | R\$ 835.640,56 |
| (-) PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ (36.318.260,70) | R\$ (41.303.585,17) |
| (-) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO | | R\$ (36.318.260,70) | R\$ (41.303.585,17) |
| SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO | | R\$ 12.277,60 | R\$ (35.418,61) |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | R\$ 12.277,60 | R\$ (35.418,61) |
| (-) DEFICIT | | R\$ (4.456.237,49) | R\$ (4.937.628,26) |
| (-) Deficit do Exercício | | R\$ (4.456.237,49) | R\$ (4.937.628,26) |
| (-) PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ (31.874.300,81) | R\$ (36.330.538,30) |
| (-) Patrimonio Social | | R\$ (31.874.300,81) | R\$ (36.330.538,30) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.B5.09.0D.03.DD.9F.65.3D.F1.4E.44.0C.88.3A.BA.F9.33.FF.68-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 13 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.584.058/0001-18
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO | | R\$ 45.732.114,30 | R\$ 12.342.287,54 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 5.192.481,88 | R\$ 9.841.358,63 |
| DISPONIVEL | | R\$ 111.442,11 | R\$ 2.893.389,26 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | | R\$ 5.081.039,77 | R\$ 6.947.969,37 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 40.539.632,42 | R\$ 2.500.928,91 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 40.539.632,42 | R\$ 2.500.928,91 |
| PASSIVO | | R\$ 45.732.114,30 | R\$ 12.342.287,54 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 66.017.659,40 | R\$ 37.887.131,16 |
| Fornecedores | | R\$ 8.221.567,57 | R\$ 15.109.879,05 |
| Duplicatas a Pagar | | R\$ 3.943.679,88 | R\$ 8.410.023,74 |
| Recicle e Serviços de Limpeza EIRELI - EPP | | R\$ 1.308,17 | R\$ 319.903,10 |
| Campana Soluções e Serviços Ambientais LTDA | | R\$ 25.782,31 | R\$ 756.365,08 |
| DGT Serviços de Monitoramento LTDA | | R\$ 14.644,78 | R\$ 0,00 |
| Data Cempro Informatica LTDA - EPP | | R\$ 1.081,00 | R\$ 1.081,00 |
| Cinetch Comercio e Importação de Produtos para Cinemas LTDA | | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| Radio Point Serviços de Telecomunicação LTDA | | R\$ 18.103,00 | R\$ 96.692,40 |
| Hypertech Software LTDA | | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| Centro de Integração Empresa Escola Cie-e | | R\$ 5.677,18 | R\$ 5.677,18 |
| Nobre & Silva Advogados Associados S/S | | R\$ 21.585,50 | R\$ 21.585,50 |
| Anderson Uchoa da Silva 86784463234 | | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| C. Kzan | | R\$ 352,45 | R\$ 352,45 |
| Companhia do Papel EIRELI | | R\$ 5.768,14 | R\$ 5.492,05 |
| Techfix Comercio de Produtos de Fixacao LTDA | | R\$ 939,59 | R\$ 939,59 |
| Top Aroma Distribuidora EIRELI | | R\$ 695,06 | R\$ 695,06 |
| M C de L Machado | | R\$ 1.663,90 | R\$ 216,83 |
| Turim Veiculos LTDA - EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 66.401,04 |
| Conserp Manutenção de Elevadores LTDA | | R\$ 8.835,00 | R\$ 8.835,00 |
| Luciane Lobato da Costa 95733507268 | | R\$ 0,00 | R\$ 3.400,00 |
| Suporte Servicos de Informatica LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 6.165,03 |
| Imperador Solucoes Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 157.724,10 | R\$ 157.724,10 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.584.058/0001-18
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| I Marques Servicos de Consultoria e Contabilidade LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 86.568,53 |
| Centro Eletrico LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 4.050,00 |
| Tania Figueiredo Sonorizacao e Iluminacao EIRELI | | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| L & S Servicos de Limpeza LTDA | | R\$ 676,69 | R\$ 676,69 |
| Importadora Oplima LTDA | | R\$ 342,00 | R\$ 342,00 |
| F Cardoso e CIA LTDA | | R\$ 84,00 | R\$ 84,00 |
| Casabranca Mineracao LTDA | | R\$ 5.356,20 | R\$ 7.871,70 |
| Sol Informatica LTDA | | R\$ 1.278,00 | R\$ 1.278,00 |
| Cunha e Narita Comercio de Peixes Ornamentais LTDA | | R\$ 881,01 | R\$ 2.645,73 |
| Seabramed Medicina e Seguranca do Trabalho LTDA | | R\$ 6.619,32 | R\$ 174,96 |
| Alu+ Producoes e Promocoos de Eventos LTDA | | R\$ 617.614,75 | R\$ 670.151,35 |
| Vitoria Regia Comercio de Aquarios LTDA | | R\$ 6.370,00 | R\$ 20.620,00 |
| Lavanderia e Tinturaria Marajo LTDA | | R\$ 7.158,98 | R\$ 5.258,46 |
| Dicasa Comercio de Materiais de Construcao Ltda. | | R\$ 68,02 | R\$ 68,02 |
| Irmaos Teixeira LTDA | | R\$ 5.776,92 | R\$ 777,60 |
| Eliel Vilhena dos Santos 35578343287 | | R\$ 17.532,16 | R\$ 57.247,87 |
| Posto 26 LTDA | | R\$ 1.223,93 | R\$ 1.223,93 |
| Poly Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 440,00 | R\$ 440,00 |
| Purinorte LTDA | | R\$ 25,00 | R\$ 1.717,00 |
| NC Comercio, Servicos e Locacao de Maquinas e Equipamento E17.000,00C | | R\$ 17.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| Imperador das Maquinas LTDA | | R\$ 32.634,50 | R\$ 180,00 |
| Brazz Brazz Papelaria, Material de Escrit. Inform. LTDA | | R\$ 1.063,50 | R\$ 1.063,50 |
| KSB Eletronica Eireli-epp | | R\$ 188,50 | R\$ 188,50 |
| Dacar Servicos LTDA | | R\$ 5.195,52 | R\$ 5.195,52 |
| Mab Clin - Medicina do Trabalho e Clinicas LTDA | | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 |
| W S Sonorizacao e Servicos EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 40.000,00 |
| L. F. da Silva Gama EIRELI | | R\$ 4.577,70 | R\$ 4.577,70 |
| Empresa de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Estado 2.638,95C | | R\$ 53.058,89 | R\$ 2.638,95 |
| E S Rodrigues EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 43.600,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|---------------|---------------|
| J C Ramos Serviços de Refrigeração EIRELI | | R\$ 33.600,00 | R\$ 0,00 |
| Nascimento e Silva LTDA | | R\$ 7.054,51 | R\$ 7.054,51 |
| L.C.S. Guerra Comercio de Produtos para Animais | | R\$ 6.887,48 | R\$ 0,00 |
| Valeverde Agencia de Viagens e Turismo EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 56.963,20 |
| P R P Mergulhao & Domingues Comercio e Servicos de Informati1.602,34C | | R\$ 1.334,86 | R\$ 1.602,34 |
| Casa das Tintas LTDA | | R\$ 1.320,00 | R\$ 10.580,00 |
| M F Rodrigues Junior | | R\$ 1.650,45 | R\$ 1.650,45 |
| Norte Refrigeraçao LTDA | | R\$ 3.442,00 | R\$ 0,00 |
| Artluz Comercio LTDA | | R\$ 1.352,52 | R\$ 32.096,13 |
| A L C Silva Martins | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Atitude Eventos LTDA | | R\$ 14.769,50 | R\$ 14.769,50 |
| Adir Teixeira de Oliveira - At Comercial | | R\$ 2.213,40 | R\$ 2.213,40 |
| Extimbrasil Comercio de Extintores e Serviços | | R\$ 2.364,00 | R\$ 2.364,00 |
| J C Comercio de Material de Pintura LTDA | | R\$ 288,40 | R\$ 288,40 |
| Rolimao Rolamentos Industriais do Maranhao LTDA | | R\$ 4.344,00 | R\$ 4.344,00 |
| Machado Servicos de Decoracao e Eventos EIRELI | | R\$ 19.979,64 | R\$ 19.979,64 |
| Nelson Carlos Borges 61254916253 | | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| Nopragas Controle Ambiental LTDA | | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| Transmapa Transporte e Armazenamento de Cargas do para LTDA | | R\$ 39.000,00 | R\$ 39.000,00 |
| Odete Esperanca Pinto Peralta 25539574249 | | R\$ 740,00 | R\$ 740,00 |
| Novo Stilo Cargas EIRELI | | R\$ 1.422,00 | R\$ 1.422,00 |
| Amx Servicos de Ar Condicionado LTDA | | R\$ 7.669,35 | R\$ 7.669,35 |
| Aparecida Del Pintor de Souza Me | | R\$ 5.380,00 | R\$ 5.380,00 |
| Bra Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 5.344,28 | R\$ 5.344,28 |
| Catarinense Locacao de Veiculos LTDA | | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| Clarear Servicos e Comercio EIRELI | | R\$ 15.990,00 | R\$ 15.990,00 |
| Editora Folha Dirigida LTDA | | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Editora Verde LTDA | | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Hidro Engenharia Sanitaria e Ambiental LTDA | | R\$ 2.544,80 | R\$ 2.544,80 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 3 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| HMSN Parking Ltda | | R\$ 1.140,00 | R\$ 1.140,00 |
| Infosell Comercio Ltda | | R\$ 440,50 | R\$ 440,50 |
| Irrigabem - Sistemas de Irrigacao LTDA | | R\$ 2.087,40 | R\$ 2.087,40 |
| Isaias B. Gomes - Me | | R\$ 2.133,33 | R\$ 2.133,33 |
| J de a B Gomes Construcao Civil | | R\$ 824,00 | R\$ 824,00 |
| J Martins & CIA LTDA | | R\$ 1.980,00 | R\$ 1.980,00 |
| J M dos Santos Filho | | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00 |
| Jacileia de Moraes Papaleo Paes | | R\$ 2.419,18 | R\$ 2.419,18 |
| Josiel Melo de Novaes | | R\$ 6.625,00 | R\$ 6.625,00 |
| Loc Engenharia LTDA | | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00 |
| Marmoraria Marcossil LTDA | | R\$ 684,99 | R\$ 684,99 |
| Maryleide Freire Costa | | R\$ 5.510,00 | R\$ 5.510,00 |
| O. Nina Ribeiro LTDA | | R\$ 7.442,00 | R\$ 7.442,00 |
| para Seguranca e Transporte de Valores EIRELI | | R\$ 437.672,90 | R\$ 437.672,90 |
| Transcidade Servicos Ambientais EIRELI | | R\$ 220.897,60 | R\$ 220.897,60 |
| Modulo Engenharia, Consultoria e Gerencia Predial LTDA | | R\$ 2.622,12 | R\$ 2.622,12 |
| Projil Engenharia LTDA | | R\$ 144,56 | R\$ 144,56 |
| Rolpaf Comercio de Ferramentas EIRELI | | R\$ 1.359,84 | R\$ 1.584,84 |
| Samuel Santos Silva | | R\$ 118,74 | R\$ 118,74 |
| Sergio Freire Braz | | R\$ 2.302,67 | R\$ 2.302,67 |
| L N Distribuidora de Produtos Hospitalares e de Saude LTDA | | R\$ 1.225,00 | R\$ 1.225,00 |
| Minicopia LTDA | | R\$ 1.028,41 | R\$ 1.028,41 |
| Lameira & Lucas LTDA | | R\$ 332,50 | R\$ 332,50 |
| Laboratorio de Patologia Clinica Helio Oliveira - Danilo Men268,69C | | R\$ 268,69 | R\$ 268,69 |
| Gil Marcas & Patentes EIRELI | | R\$ 2.180,64 | R\$ 2.180,64 |
| Jeffersom Estruturas para Eventos EIRELI | | R\$ 52.500,00 | R\$ 52.500,00 |
| Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/A | | R\$ 20.990,74 | R\$ 20.990,74 |
| Souza & Araujo Distribuidora de Gases LTDA | | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| R. Mota Pinheiro de Morais | | R\$ 3.003,00 | R\$ 9.555,00 |
| Joao Jorge Hage Advogados Associados | | R\$ 21.109,00 | R\$ 21.109,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| Femabra Comercio de Ferramentas e Maquinas LTDA | | R\$ 3.110,10 | R\$ 0,00 |
| R & R Serviços de Treinamentos e Resgates EIRELI | | R\$ 2.939,70 | R\$ 2.939,70 |
| Raimunda Nazare Conceição de Azevedo 42434521215 | | R\$ 750,00 | R\$ 1.450,00 |
| P S C de Lira - ME | | R\$ 161,62 | R\$ 161,62 |
| Claro S.A. | | R\$ 104.654,37 | R\$ 104.654,37 |
| Marcio Allan Lopes Roffe 39528677215 | | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| Dias Compensado LTDA | | R\$ 192,00 | R\$ 192,00 |
| Raimundo Nahum Cavalcante 35728442234 | | R\$ 9.200,00 | R\$ 9.200,00 |
| Diarios do para LTDA | | R\$ 3.240,00 | R\$ 3.240,00 |
| Meira & Meira Advogados Associados Sociedade Simples | | R\$ 17.124,00 | R\$ 17.124,00 |
| Ca Eventos Organizacionais LTDA | | R\$ 34.228,80 | R\$ 34.228,80 |
| Renato de Miranda Sandres Neto 95071121204 | | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| Delta Publicidade S a | | R\$ 5.581,80 | R\$ 5.581,80 |
| Andrea Costa Araujo 22178503268 | | R\$ 24.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| Ademir da Silva Almeida Junior 02966788216 | | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| Eduardo Jose Costa da Silva 00205151205 | | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Croi Computadores LTDA | | R\$ 114,00 | R\$ 114,00 |
| Norte Refrigeracao LTDA | | R\$ 4.005,00 | R\$ 0,00 |
| Jose Ribeiro Junior & CIA LTDA | | R\$ 5.337,50 | R\$ 5.337,50 |
| R B Pereira | | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| QS Gestão Organizacional LTDA | | R\$ 281,57 | R\$ 281,57 |
| Mauro Vieira de Melo | | R\$ 2.806,42 | R\$ 2.806,42 |
| C. A. Comunicação e Assessoria S/S LTDA | | R\$ 11.238,84 | R\$ 11.238,84 |
| Balada Kids Produções LTDA | | R\$ 1.000,00 | R\$ 9.820,00 |
| Facebook Serviços Online do Brasil LTDA | | R\$ 499,73 | R\$ 499,73 |
| JR Lava Jato e Estacionamento LTDA | | R\$ 205,78 | R\$ 205,78 |
| Renan Chard Pinheiro 93230796268 | | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| B S de M Puerto | | R\$ 3.256,12 | R\$ 3.256,12 |
| E.B. Leitao | | R\$ 113,74 | R\$ 113,74 |
| Spacini, Rosa & CIA LTDA | | R\$ 95,89 | R\$ 95,89 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 5 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|---------------|
| Risonilda Amaral Alves e Souza 60266180230 | | R\$ 1.540,00 | R\$ 1.540,00 |
| Macedo Representações LTDA ME | | R\$ 768,52 | R\$ 768,52 |
| Marina F. de Souza | | R\$ 0,00 | R\$ 11.758,80 |
| Manoel Ronaldo Vasconcelos Marinho 05769868287 | | R\$ 7.850,00 | R\$ 7.850,00 |
| Associação Proativa do Pará - Appa | | R\$ 19.381,80 | R\$ 24.207,40 |
| Mab Vida Assistencia Medica EIRELI | | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Andre de Aquiar Santos 41134915268 | | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| Cruz Vermelha Brasileira para | | R\$ 23.392,52 | R\$ 23.392,52 |
| Pietro Henrique de Souza Ferreira 01918437254 | | R\$ 52,50 | R\$ 52,50 |
| para Agua Comercio e Servicos LTDA | | R\$ 1.360,00 | R\$ 1.360,00 |
| Serique & Oliveira - Advogados Associados Sociedade Simples | | R\$ 13.540,10 | R\$ 13.540,10 |
| Luiz Felipe de Franca & CIA LTDA | | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| David Benedito dos Santos Barros 92989772200 | | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| M M Hamoy Junior | | R\$ 639,00 | R\$ 639,00 |
| Extinorte LTDA | | R\$ 1.945,00 | R\$ 52.398,00 |
| Carlos A. M. dos Santos Junior | | R\$ 264,44 | R\$ 341,90 |
| FST Saude LTDA | | R\$ 339,50 | R\$ 339,50 |
| James L. H. Tome & CIA LTDA | | R\$ 105,00 | R\$ 105,00 |
| N Pereira Materiais para Construcao EIRELI | | R\$ 834,50 | R\$ 939,50 |
| Eficiency Comercio e Serviços de Papelaria EIRELI | | R\$ 44,10 | R\$ 44,10 |
| Orlandina Alfaia dos Santos 37306189204 | | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 |
| J. Lira de Sousa | | R\$ 1.045,00 | R\$ 1.045,00 |
| R a Carneiro Alimentos EIRELI | | R\$ 15.190,00 | R\$ 15.190,00 |
| M&M Materiais de Construcao LTDA | | R\$ 2.926,22 | R\$ 13.819,29 |
| Agência Terruá LTDA | | R\$ 62.878,80 | R\$ 62.878,80 |
| M&M Materiais de Construcao LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.319,95 |
| Proserv Servicos de Limpeza e Conservacao EIRELI | | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| Rebeca Yasmin Rodrigues Reis | | R\$ 27,50 | R\$ 27,50 |
| Servbigg Serviços Especializados EIRELI | | R\$ 163.673,00 | R\$ 3.673,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 6 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|----------------|
| Libnet Comunicacao Interativa LTDA | | R\$ 261.126,50 | R\$ 261.126,50 |
| Ja Servicos de Treinamentos EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 13.718,60 |
| Kaoa - Vigilancia e Seguranca Privada EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 402.384,03 |
| Casa das Casas Comercio de Materiais de Construcoes LTDA | | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 |
| Netcompany Comercio de Eletroeletronicos e Servicos EIRELI | | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| Operacional Construcoes Reformas e Servicos LTDA | | R\$ 276.000,00 | R\$ 165.710,20 |
| Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 5.975,46 |
| Elevadores Ok Comercio de Pecas, Componentes e Servicos de E154.638,90C | | R\$ 8.580,00 | R\$ 154.638,90 |
| Stylus Servicos de Limpeza e Conservação LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 108.672,65 |
| Santa Chicoria Gastronomia EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 3.229,95 |
| Sefer Advocacia e Consultoria Juridica | | R\$ 0,00 | R\$ 37.620,00 |
| WBL Grafica e Editora LTDA | | R\$ 2.682,00 | R\$ 2.682,00 |
| D S Muller Eventos LTDA | | R\$ 11.915,00 | R\$ 0,00 |
| Auto Posto GK LTDA | | R\$ 3.254,69 | R\$ 0,00 |
| Pedro Santa Brigida Carrilho 18732984200 | | R\$ 0,00 | R\$ 23.885,18 |
| R S R Martins Operacional EIRELI | | R\$ 160.311,83 | R\$ 91.200,00 |
| Aço Belém Comercial LTDA | | R\$ 21,80 | R\$ 21,80 |
| J da S Coelho Telefonia e Segurança Eletronica | | R\$ 0,00 | R\$ 59.000,00 |
| Jet Call Contact Center LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 69.148,80 |
| A. de C. Ferreira | | R\$ 0,00 | R\$ 5.996,31 |
| Elok Engenharia Comercio e Manutenção Predial LTDA | | R\$ 1.330,00 | R\$ 1.330,00 |
| J R dos Santos & CIA LTDA | | R\$ 7.720,80 | R\$ 26.793,24 |
| Antonio Manoel B. de Souza | | R\$ 0,00 | R\$ 34.783,20 |
| Consortio Novo Hangar | | R\$ 0,00 | R\$ 465.317,47 |
| Martins e Vilhena LTDA | | R\$ 1.485,00 | R\$ 1.485,00 |
| Simetria Soluções Integradas LTDA | | R\$ 256,00 | R\$ 572,00 |
| Fcac Gestão e Planejamento LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 104.247,75 |
| R S de Oliveira Filho Com e Ser de Maq e Equip.eireli | | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| Partners Com e Serv Construcao LTDA | | R\$ 265,30 | R\$ 265,30 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 7 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|----------------|------------------|
| Primeclean Limpeza e Serviços LTDA | | R\$ 499.545,82 | R\$ 1.142.876,00 |
| C R Serviços e Eventos LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 306.610,34 |
| Lisboa Serviços LTDA | | R\$ 78.400,07 | R\$ 78.400,07 |
| Imperador das Tintas Peças Acess. P/autos LTDA | | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| M & V Comercio Varej. de Mat. de Construção LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 555,00 |
| J a M Carolino ME | | R\$ 0,00 | R\$ 4.095,55 |
| Lar do GÁS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.640,00 |
| Ednilza C da Silva ME | | R\$ 0,00 | R\$ 82,00 |
| Fulvio Daniel Reis Fernandes 02244007200 | | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| Dicasa Comercio de Materiais de Construção LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.171,24 |
| Sosel Soluções em Sistemas LTDA | | R\$ 125,72 | R\$ 125,72 |
| Posto Gol LTDA | | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| R M Rodrigues Produções LTDA | | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 |
| W S Medrado Comercio e Serviços ME | | R\$ 250,00 | R\$ 610,00 |
| J. A. Distribuidora de Tintas LTDA | | R\$ 279,51 | R\$ 204,58 |
| Carajas Com. e Dist. de Maquinas Veic. e Comb. LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 222,04 |
| Lider Comercio e Industria LTDA | | R\$ 534,10 | R\$ 534,10 |
| SBP Transportadora Oliveira LTDA | | R\$ 1.051,49 | R\$ 0,00 |
| Colina Dist. de Prod. Alim. EIRELI (marabá) | | R\$ 0,00 | R\$ 69,90 |
| Maraba Tempervidros LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.337,00 |
| Souza Filho Materias para Construção KM7 | | R\$ 0,00 | R\$ 1.531,63 |
| Casa das Motosserras LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 16,00 |
| Energy Solution Comercio de Materiais Eletricos LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 871,30 |
| Avante Comercio e Serviços LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 225,01 |
| A R T Comercio e Serviços LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.556,67 |
| Tudo Casa | | R\$ 0,00 | R\$ 11.662,30 |
| Sandol Industria e Comercio LTDA - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 60,00 |
| Gruta. Com Serviços de Publicidade LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 43.767,00 |
| TC Comercio de Serviços e Tecnologia EIRELI EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 3.337,47 |
| Conexão, Representação e Produção de Audio e Video EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 32.500,12 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 8 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| Mídia Center Serviços de Produção Musical, Cinematografia LT256.500,00C | | R\$ 0,00 | R\$ 256.500,00 |
| TXT Control EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 7.826,00 |
| 51.743.349 Raphael Nunes dos Santos | | R\$ 0,00 | R\$ 21.500,00 |
| Mesa Posta Loc. e Mat. para Eventos Eirelli | | R\$ 0,00 | R\$ 14.000,00 |
| J H S Comercio e Representação de Rações LTDA - ME | | R\$ 0,00 | R\$ 595,80 |
| Filial Malu Maraba | | R\$ 0,00 | R\$ 170,00 |
| Benicio e Rezende LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 13.340,00 |
| B F Machado LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.442,35 |
| Jennings & Jenning LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 176.098,00 |
| (cid) M&M Materias de Construção LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 283,97 |
| B.M.PIMENTEL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 1.900,00 |
| G R Castro Alves | | R\$ 0,00 | R\$ 4.650,00 |
| Norte Gestão de Documentos LTDA - EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 7.462,75 |
| Reimac Redenção Implementos e Maquinas Agricolas LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 273,00 |
| M&M Materiais de Construção LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 439,80 |
| Metalurgica Santos LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 193,32 |
| Viggiano Vigilancia e Seguranca LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 233.179,88 |
| 27.904.892 Lucas Pimentel da Silva | | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 |
| Concessionaria a Pagar | | R\$ 4.277.887,69 | R\$ 6.699.855,31 |
| Agua | | R\$ 130.808,26 | R\$ 1.075.616,09 |
| Energia Eletrica | | R\$ 942.463,79 | R\$ 2.292.209,67 |
| Telefone | | R\$ 61.281,97 | R\$ 61.281,97 |
| Internet | | R\$ 3.424,28 | R\$ 157,68 |
| Parcelamento Cosanpa | | R\$ 424.077,44 | R\$ 345.847,80 |
| Parcelamento Energia Eletrica - Equatorial C.P | | R\$ 2.715.831,95 | R\$ 2.924.742,10 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 42.511,41 | R\$ 263.560,88 |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS | | R\$ 42.511,41 | R\$ 263.560,88 |
| Emprestimos Consignado Bradesco | | R\$ 42.368,41 | R\$ 263.274,88 |
| Emprestimos Consignado BV Financeira | | R\$ 143,00 | R\$ 286,00 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | R\$ 6.243.649,16 | R\$ 7.013.778,98 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 9 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| REMUNERACOES | | R\$ 3.006,78 | R\$ 3.301,45 |
| Pensao Alimenticia | | R\$ 2.876,81 | R\$ 3.171,48 |
| Rescisao a Pagar | | R\$ 129,97 | R\$ 129,97 |
| PROVISAO DE ENCARGOS | | R\$ 414.078,77 | R\$ 663.146,84 |
| Provisao p/Ferias | | R\$ 414.078,77 | R\$ 663.146,84 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR | | R\$ 5.826.563,61 | R\$ 6.347.330,69 |
| Fgts | | R\$ 230.574,71 | R\$ 981.723,75 |
| Inss | | R\$ 4.518.930,89 | R\$ 4.254.369,10 |
| Iss Faturamento | | R\$ 1.057.952,27 | R\$ 1.058.429,27 |
| Parcelamento | | R\$ 8.192,13 | R\$ 31.123,07 |
| Pis sobre a Folha | | R\$ 10.913,61 | R\$ 21.685,50 |
| IMPOSTOS RETIDOS | | R\$ 8.065.071,50 | R\$ 9.262.594,88 |
| DIVERSOS | | R\$ 8.065.071,50 | R\$ 9.262.594,88 |
| Cssl/Pis/Cofins | | R\$ 37.434,01 | R\$ 37.204,62 |
| Inss Pessoa Juridica | | R\$ 5.723.977,54 | R\$ 6.590.696,21 |
| Irpj Terceiros | | R\$ 11.161,16 | R\$ 10.079,48 |
| Irrf Folha de Pagamento | | R\$ 67.174,83 | R\$ 141.747,32 |
| Iss Retido de Terceiros | | R\$ 2.225.323,96 | R\$ 2.482.867,25 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | R\$ 222.653,30 | R\$ 233.437,30 |
| ADIANTAMENTO RECEBIDO | | R\$ 222.653,30 | R\$ 233.437,30 |
| Carajas | | R\$ 10.400,00 | R\$ 10.200,00 |
| Estação | | R\$ 85.315,59 | R\$ 89.095,59 |
| Hangar | | R\$ 124.638,20 | R\$ 128.228,20 |
| Mangal | | R\$ 0,00 | R\$ 3.614,00 |
| Utinga | | R\$ 2.299,51 | R\$ 2.299,51 |
| PARCELAMENTO TRIBUTÁVEL | | R\$ 2.652.336,53 | R\$ 4.037.535,98 |
| PARCELAMENTOS ORDINARIOS | | R\$ 2.652.336,53 | R\$ 4.037.535,98 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO IRRF - C.P | | R\$ 241.604,88 | R\$ 241.604,88 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO PIS S/FOPAG - C.P | | R\$ 39.552,24 | R\$ 29.453,52 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO CSRF - C.P | | R\$ 197.074,68 | R\$ 197.074,68 |
| PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO RFB - C.P | | R\$ 1.073.534,64 | R\$ 1.133.157,50 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 10 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| PARCELAMENTO ISS FATURAMENTO - C.P | | R\$ 16.497,72 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO SIMPLICADO - C.P | | R\$ 388.858,13 | R\$ 1.231.422,54 |
| PARCELAMENTO PGFN IR FOPAG, PIS S/FOPAG, INSS, IRPJ E CSRF R14.776,71C | | R\$ 13.640,04 | R\$ 14.776,71 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200565393712202 - C.P | | R\$ 589.551,24 | R\$ 589.551,24 |
| REPARCELAMENTO INSS PGFN - C.P | | R\$ 92.022,96 | R\$ 134.129,91 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001201052533472316 - C.P | | R\$ 0,00 | R\$ 466.365,00 |
| PASSIVO CONTINGENTE | | R\$ 807.357,36 | R\$ 807.357,36 |
| PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA | | R\$ 807.357,36 | R\$ 807.357,36 |
| PROC 0000901-93.2011.5.08.0014 - Contingência Trabalhista | | R\$ 17.705,82 | R\$ 17.705,82 |
| PROC 001278-33.2012.5.08.0013 - Contingência Trabalhista | | R\$ 22.294,67 | R\$ 22.294,67 |
| PROC 0284296-18.2016.8.14.0301 - Contingência Civil | | R\$ 541.337,82 | R\$ 541.337,82 |
| PROC 0332282-65.2016.814.0301 - Contingência Civil | | R\$ 176.785,89 | R\$ 176.785,89 |
| PROC 0818523-06.2018.8.14.0301 - Contingência Civil | | R\$ 49.233,16 | R\$ 49.233,16 |
| SUBVENÇÃO A REALIZAR | | R\$ 39.762.512,57 | R\$ 1.158.986,73 |
| SUBVENÇÃO A REALIZAR | | R\$ 39.762.512,57 | R\$ 1.158.986,73 |
| SUBVENÇÃO A REALIZAR | | R\$ 39.762.512,57 | R\$ 1.158.986,73 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 11.588.755,71 | R\$ 10.773.417,08 |
| CREDITOS TRIBUARIOS | | R\$ 8.246.193,35 | R\$ 9.937.776,52 |
| PARCELAMENTO TRIBUTAVEL | | R\$ 8.246.193,35 | R\$ 9.937.776,52 |
| Pert | | R\$ 1.022.678,05 | R\$ 800.678,05 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO IRRF - L.P | | R\$ 387.416,54 | R\$ 145.811,66 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO PIS S/FOPAG - L.P | | R\$ 28.057,78 | R\$ 23.093,12 |
| PARCELAMENTO ORDINÁRIO CSRF - L.P | | R\$ 361.757,41 | R\$ 164.682,73 |
| PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB - L.P | | R\$ 1.578.242,51 | R\$ 504.707,87 |
| PARCELAMENTO SIMPLICADO - L.P | | R\$ 1.421.946,50 | R\$ 3.750.506,50 |
| PARCELAMENTO PGFN IR FOPAG, PIS S/FOPAG, INSS, IRPJ E CSRF R129.580,97C | | R\$ 143.221,01 | R\$ 129.580,97 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200565393712202 - L.P | | R\$ 2.259.946,40 | R\$ 1.670.395,16 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PARA 2000

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------------|---------------------|
| REPARCELAMENTO INSS PGFN - L.P | | R\$ 1.042.927,15 | R\$ 960.588,19 |
| PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001201052533472316 - L.P | | R\$ 0,00 | R\$ 1.787.732,27 |
| PARCELAMENTO DE FORNECEDORES | | R\$ 3.342.562,36 | R\$ 835.640,56 |
| FORNECEDORES | | R\$ 3.342.562,36 | R\$ 835.640,56 |
| Parcelamento Energia Equatorial L.P | | R\$ 3.342.562,36 | R\$ 835.640,56 |
| (-) PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ (31.874.300,81) | R\$ (36.318.260,70) |
| (-) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO | | R\$ (31.874.300,81) | R\$ (36.318.260,70) |
| (-) SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO | | R\$ (36.067,32) | R\$ 12.277,60 |
| (-) Ajustes de Exercícios Anteriores | | R\$ (36.067,32) | R\$ 12.277,60 |
| SUPERAVIT | | R\$ 5.952.151,06 | R\$ 0,00 |
| Superavit Acumulado | | R\$ 5.952.151,06 | R\$ 0,00 |
| (-) DEFICIT | | R\$ (37.790.384,55) | R\$ (4.456.237,49) |
| (-) Deficit Acumulado | | R\$ (37.790.384,55) | R\$ 0,00 |
| Deficit do Exercício | | R\$ 0,00 | R\$ (4.456.237,49) |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ (31.874.300,81) |
| Patrimonio Social | | R\$ 0,00 | R\$ (31.874.300,81) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.2F.80.E4.D0.F5.87.FF.60.7A.1E.11.5C.DA.63.A7.20.74.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 12 de 12



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PARA 2000**
CPF/CNPJ: **03.584.058/0001-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:47:57 do dia 25/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: **IIVG250925154757**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

REQUERIMENTO: 017853/2025

NOME: PARÁ 2000

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Certifico, considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NADA CONSTA** registrado como débito, até a presente data, em nome da pessoa física/jurídica acima identificada, assim especificados os decorrentes de condenação em devolução de valores ao Tesouro Estadual e os referentes à aplicação de multas. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, Allan Gomes Moreira, Subsecretário-Geral do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Portaria 39.948 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.298, de 22 de fevereiro de 2023, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 19 de agosto de 2025.

ALLAN GOMES MOREIRA
Subsecretário-Geral do Tribunal Pleno

- * A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a (in)existência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.
- * A presente certidão não possui fins eleitorais.

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link:

<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>

Código de Autenticação: **780df2c3-17d1-4761-98a2-75c2c49a5d16**



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2052353



CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 01060330261 referente ao pesquisado, **PARA2000**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de Agosto de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

3QLG.EZ7S.RLMZ.EQXA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



N. 469847/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**PARA 2000
OU
CPF/CNPJ n. 03.584.058/0001-18.**

Certidão emitida em 18/08/2025, às 10:57:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;
 - A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
 - Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):**
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual eproc) até 18/08/2025, às 08:53:39.
 - Secção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 18/08/2025, às 08:53:39.
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região referente ao sistema eproc;
- g) Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Regiões e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

NÚMERO DA CERTIDÃO: 469847

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 01K2-YQH4-S0V1-P7QF-AW0N-WC37-6S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



N. 469853/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**PARA 2000
OU
CPF/CNPJ n. 03.584.058/0001-18.**

Certidão emitida em 18/08/2025, às 11:00:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):**
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual eproc) até 18/08/2025, às 08:53:39.
 - Secção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 18/08/2025, às 08:53:39.
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região referente ao sistema eproc;
- g) Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Regiões e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

NÚMERO DA CERTIDÃO: 469853

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 01K2-YQQ8-0AX2-5R43-WDC7-8NKJ-ZM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (18/08/2025 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.2F54.0656.E948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PARA 2000, CNPJ 03.584.058/0001-18, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0802317-38.2023.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 179.518,39, distribuído em 25/04/2025, atualmente na Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2 - Processo nº 0815553-33.2018.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 39.719,36, distribuído em 17/12/2024, atualmente na Desembargador JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3 - Processo nº 0838077-87.2019.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 472.752,28, distribuído em 06/05/2025, atualmente na Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

4 - Processo nº 0847776-63.2023.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 919.000,, distribuído em 25/03/2025, atualmente na Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5 - Processo nº 0861464-29.2022.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 80.000,, distribuído em 29/01/2025, atualmente na Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6 - Processo nº 0894058-96.2022.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 258.576,01, distribuído em 27/09/2023, atualmente na Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

7 - Processo nº 0003085-75.2015.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 193.128,, distribuído em 10/06/2022, atualmente na 2ª Vara da Fazenda de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

8 - Processo nº 0034208-67.2010.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 33.492,, distribuído em 27/08/2010, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

9 - Processo nº 0284296-18.2016.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 541.337,82, distribuído em 28/10/2021, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

10 - Processo nº 0332282-65.2016.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 176.785,89, distribuído em 28/03/2022, atualmente na 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

11 - Processo nº 0486637-33.2016.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 15.000,, distribuído em 06/07/2022, atualmente na 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

12 - Processo nº 0802317-38.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 179.518,39, distribuído em 17/01/2023, atualmente na 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

13 - Processo nº 0814316-17.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 33.599,, distribuído em 20/02/2025, atualmente na 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

14 - Processo nº 0819609-65.2025.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 28.000,, distribuído em 27/03/2025, atualmente na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

15 - Processo nº 0826453-31.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA, no valor de R\$ 170.049,46, distribuído em 10/04/2025, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

16 - Processo nº 0831007-09.2025.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 30.910,58, distribuído em 28/04/2025, atualmente na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

2

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

17 - Processo nº 0835872-12.2024.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 297.850,76, distribuído em 23/04/2024, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

18 - Processo nº 0838077-87.2019.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 472.752,28, distribuído em 16/07/2019, atualmente na 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

19 - Processo nº 0842124-70.2020.8.14.0301, de competência de Juizado Especial Cível, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 19.250,, distribuído em 11/08/2020, atualmente na 4ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

20 - Processo nº 0847776-63.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 919.000,, distribuído em 24/05/2023, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

21 - Processo nº 0847890-70.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Estado, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$ 43.046,16, distribuído em 18/08/2021, atualmente na 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

22 - Processo nº 0852206-87.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 65.613,03, distribuído em 22/05/2025, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

23 - Processo nº 0861464-29.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 80.000,, distribuído em 12/08/2022, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

24 - Processo nº 0871886-97.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 226.094,03, distribuído em 09/12/2021, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

25 - Processo nº 0894058-96.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MONITÓRIA, no valor de R\$ 258.576,01, distribuído em 22/11/2022, atualmente na 15ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

26 - Processo nº 0904296-43.2023.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 17.033,3, distribuído em 15/04/2024, atualmente na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

quarta-feira, 2 julho, 2025

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO
SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.07.04 10:27:05 -03'00'



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/07/2025 10:30:41

CONTROLE: 07021013163160

Válida até 30/09/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

| | | | |
|---|--|---|--|
| Classificação: Comerc. Administração Condominial - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS | | Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO | |
| Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V Tipo de Tarifa: A4_VD | | | |
| PARA 2000 INSTALAÇÃO: 11475280 CNPJ: **.*.058/000-*** BV CASTILHOS FRANCA, S/N, ARMAZENS 01 02 03 DA ESTACAO DAS DOCAS CEP: 66013-030 CAMPINA - BELEM - PA FATOR DE POTÊNCIA: 0,91670027 | | | |
| | | Parceiro de Negócio 11516521 | |
| | | Conta Contrato 11475280 | |
| Conta Mês 06/2025 | Vencimento 24/07/2025 | Total a Pagar R\$ 568.245,21 | |


| | | | | |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior 31/05/2025 | Leitura Atual 30/06/2025 | Nº de Dias 30 | Próxima Leitura 31/07/2025 |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|



NOTA FISCAL Nº 131561594 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15250604895728000180660001315615941012360620
Protocolo de autorização: 3152500018988798 - 02/07/2025 às 15:28:06

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 01/06 - 30/06
- Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh.



| Itens de Fatura | Quant. | Preço Unit.(R\$) com Tributos | Tarifa Unit.(R\$) | PIS/COFINS(R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|------------|------------|---------|-----------|-------------|------------|
| Consumo Ponta (kWh) | 50.384,88 | 4,197854 | 3,138000 | 13.214,05 | 40.186,59 | 211.508,39 | ICMS | 565966,98 | 19,0000 | 107533,73 |
| Consumo Fora Ponta (kWh) | 385.066,71 | 0,531795 | 0,397530 | 12.793,47 | 38.907,56 | 204.776,59 | PIS | 458433,25 | 1,3751 | 6.303,92 |
| Demanda Ativa (kW) | 1.358,28 | 63,583179 | 47,530000 | 5.395,61 | 16.409,11 | 86.363,76 | COFINS | 458433,25 | 6,3379 | 29.055,03 |
| Demanda Ultrapassagem (kW) | 258,28 | 127,166331 | 95,060000 | 2.051,97 | 6.240,46 | 32.844,52 | | | | |
| Consumo Reativo Excedente NP (kVAr) | 59,22 | 0,389227 | 0,290980 | 1,44 | 4,38 | 23,05 | | | | |
| Consumo Reativo Excedente FP (kVAr) | 1.508,22 | 0,389260 | 0,290980 | 36,68 | 111,55 | 587,09 | | | | |
| Demanda Reativa (kVAr) | 60,79 | 63,588255 | 47,530000 | 241,50 | 734,45 | 3.865,53 | | | | |
| Adicional Bandeira | | | | 1.624,23 | 4.939,63 | 25.998,05 | | | | |

ITENS FINANCEIROS
Cip-Ilum Pub Pref Munic 2.278,23

Grandezas Contratadas
Demanda Contratada Única (kW): 1.100,00
Demanda Contratada Ponta (kW):
Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Única (kW):
Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
Dem. de Geração (kW):
Dem. de Dist. Única (kW):
Dem. de Dist. De Ponta (kW):
Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

| Medidor | Grandeza | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo | Reservado ao Fisco |
|----------|-----------------------|------------------------------|------------------|---------------|----------------|----------------|---|
| 14131035 | Consumo Fora Ponta | Consumo Ativo FP Reg | 58.976.510 | 60.198.944 | 0,3150 | 385.066,71 kWh | 56DB.414C.5BDE.ACA3.0ACD.734A.28BF.08F8 |
| 14131035 | Consumo Ponta | Consumo Ativo NP Reg | 8.289.403 | 8.449.355 | 0,3150 | 50.384,88 kWh | |
| 14131035 | Demanda Fora Ponta | Demanda Ativa FP Reg | 0 | 1.078 | 1,2600 | 1.358,28 kW | Informações sobre Consumo Consumo Médio Diário (kWh): 14.515,05 Média dos 12 meses (kWh): 421.936,80 Dem. Máx. F. Ponta (kW): 1.358,28 Dem. Máx. Ponta (kW): 1.328,04 |
| 14131035 | Demanda Ponta | Demanda Ativa NP Reg | 0 | 1.054 | 1,2600 | 1.328,04 kW | |
| 14131035 | Dem. Reat. Exced. FP. | Demanda DMCR FP Reg | 0 | 4.505 | 0,3150 | 1.419,07 kVAr | Apresentação 02/07/2025 |
| 14131035 | Dem. Reat. Exced. Pta | Demanda DMCR NP Reg | 0 | 4.375 | 0,3150 | 1.378,12 kVAr | |
| 14131035 | Reat. Exced. F. Ponta | Consumo Reativo Exced FP Reg | 6.453.462 | 6.458.250 | 0,3150 | 1.508,22 kVAr | Resolução ANEEL 3371/24 |
| 14131035 | Reat. Exced. Ponta | Consumo Reativo Exced NP Reg | 943.227 | 943.415 | 0,3150 | 59,22 kVAr | |

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

| | | | | | |
|---|--|---|--|---|--|
| BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384118 31617.345173 3 00000056824521 | | | | Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. | |
| LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL | | | | VENCIMENTO 24.07.2025 | |
| BENEFICIÁRIO EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. | | | | AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO | |
| DATA DOCUMENTO 02.07.2025 | | NÚMERO DE REFERÊNCIA 0202506131561594 | | REFERÊNCIA 06/2025 | |
| ESPECIE DOCUMENTO DM | | ACEITE N | | NOSSO NÚMERO 33733841131617345 | |
| ESPECIE MOEDA R\$ | | QUANTIDADE | | (*) VALOR DOCUMENTO 568.245,21 | |
| USO DO BANCO 17 | | | | (*) DESCONTO ABATIMENTO | |
| INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. | | | | (*) OUTRAS DEDUÇÕES | |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO PARA 2000 03.584.058/0001-18 | | | | (*) MULTA | |
| INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO | | | | (*) OUTROS ACRÉSCIMOS | |
| INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO | | | | (*) VALOR COBRADO | |



Ficha de Compensação



Ouvidoria Equatorial Pará: 0800 091 8500.
 Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Pará.

ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167.
 Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

Informações ao cliente

1. Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações, procure sempre um electricista. 2. É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Conta Contrato e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado. 3. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos, encontram-se à disposição em nossas agências ou no site da Aneel, www.aneel.gov.br. 4. Teleatendimento: das 8h às 18h para solicitações de serviços comerciais e 24h para informações sobre falha no sistema elétrico.

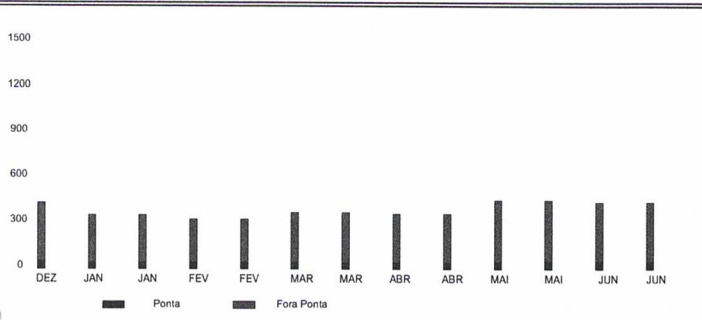
O pagamento da conta de luz:
 # Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Procure o mais próximo de você.
 # Esta fatura não pode ser paga com cheque.
 # Autorize o débito automático em conta corrente de sua conta de luz. É muito mais cômodo, fácil e seguro.
 # Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito à suspensão do fornecimento de energia e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Histórico dos últimos meses

| MÊS | DEMANDA MEDIDA | | | CONSUMO FATURADO | | | HORÁRIO RESERVADO | |
|-----|----------------|------------|-------------------|------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | PONTA | FORA PONTA | REATIVO EXCEDENTE | PONTA/TOT | FORA PONTA | REATIVO EXCEDENTE | CONSUMO | REATIVO EXCEDENTE |
| JUN | 1.328,04 | 1.358,28 | 60,80 | 50.384,88 | 385.066,71 | 1.567,44 | 0,00 | 0,00 |
| MAI | 1.098,72 | 1.351,98 | 0,00 | 47.670,21 | 397.969,11 | 1.874,88 | 0,00 | 0,00 |
| ABR | 1.030,68 | 1.394,82 | 0,32 | 42.057,70 | 315.263,54 | 9.262,64 | 0,00 | 0,00 |
| MAR | 1.043,28 | 1.394,82 | 0,32 | 40.638,66 | 325.972,02 | 11.858,88 | 0,00 | 0,00 |
| FEV | 1.161,72 | 1.394,82 | 0,00 | 40.382,30 | 282.652,52 | 13.174,91 | 0,00 | 0,00 |
| JAN | 887,04 | 1.394,82 | 0,00 | 42.058,02 | 307.147,44 | 14.428,64 | 0,00 | 0,00 |
| DEZ | 1.243,62 | 1.513,26 | 61,67 | 49.150,62 | 378.763,69 | 12.258,92 | 0,00 | 0,00 |
| NOV | 1.320,48 | 1.418,76 | 131,09 | 59.412,23 | 457.617,20 | 29.546,29 | 0,00 | 0,00 |
| OUT | 1.422,54 | 1.474,20 | 134,96 | 70.108,43 | 453.348,79 | 31.861,31 | 0,00 | 0,00 |
| SET | 963,90 | 953,82 | 128,22 | 52.897,58 | 365.795,74 | 46.209,55 | 0,00 | 0,00 |
| AGO | 929,88 | 977,76 | 138,23 | 58.868,83 | 409.742,58 | 53.843,28 | 0,00 | 0,00 |
| JUL | 680,40 | 776,16 | 91,73 | 53.372,21 | 378.609,04 | 53.020,60 | 0,00 | 0,00 |
| JUN | 675,36 | 781,20 | 92,70 | 54.236,87 | 379.506,31 | 53.724,79 | 0,00 | 0,00 |

Gráfico de Consumo



Tarifa sem tributos

| | |
|---------------------|-----------|
| RESOLUÇÃO ANEEL | 3371/24 |
| Consumo Fora Ponta: | 0,397530 |
| Consumo Ponta: | 3,138000 |
| Demanda Ativa: | 47,530000 |

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo à Equatorial Pará o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.